



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/24-PE-FMS

PROCESSO Nº 029/24

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2024 às 18:00 horas

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/07/2024 às 07:00 horas

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 31/07/2024 às 08:00 horas

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 31/07/2024 às 08:30 horas

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE RAIOS-X, E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.078.443,35 (oito milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Ludgero da Silveira, nº 404 – Centro – Bela Cruz/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.045/0001-77 e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE RAIOS-X, E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.3.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.3.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.3.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.3.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.3.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**

5.10 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.11.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.6.2 empresas brasileiras;

5.15.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 conter vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.19 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



5.20.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.2 Caso a Prefeitura Municipal de Bela Cruz entenda ser imprescindível, **poderá** a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço na licitação ser(em) convocada(s) a apresentar(em) amostra(s) do(s) material(is)/produtos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da sua notificação ou via e-mail ou outro instrumento equivalente, em que será(ão) avaliada(s) amostra(s) do(s) produto(s)/material/equipamento por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação de sua proposta se aprovada a amostra enviada.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.14 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.15 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.16 Habilitação Jurídica

6.16.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.16.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.16.3 Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

6.17 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.17.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



6.17.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.17.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.17.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.17.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.17.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.18 Qualificação Técnica

6.18.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.18.2 Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade;

6.18.3 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamento/material/produto em plena validade;

6.18.4 Certificado de Responsabilidade Técnica do PROFISSIONAL responsável pela empresa, emitido pelo Conselho Regional respectivo, com prazo de validade em vigor, na data do certame, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24), especificamente no caso de medicamentos o Conselho de Classe, obrigatoriamente, é de Farmácia, e consequentemente o Responsável Técnico é farmacêutico.

6.19 Qualificação Econômico-Financeira

6.19.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.19.2 Balanço Patrimonial correspondente aos últimos 02 (dois) exercícios (2022-2023) sociais encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



6.19.3 A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 6.19.2 deste edital.

6.19.4 Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou = 1).**

6.20 Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO III).

6.20.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.20.2 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.21 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.21.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.23 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.24 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.25 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.26 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.27 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



6.27.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.27.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.28 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.29 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



8.12.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.12.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.12.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.12.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

8.12.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.12.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.12.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.12.5 fraudar a licitação

8.12.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.12.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.12.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.12.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.12.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.12.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.13 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.13.1 advertência;

8.13.2 multa;

8.13.3 impedimento de licitar e contratar e



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



8.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.24.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

10.24.3 ANEXO III – Modelos de declarações

10.24.4 ANEXO IV – Modelo Ata de Registro de Preços

Bela Cruz/CE, 18 de julho de 2024.

FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE RAIOS-X, E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ tem buscado alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

2.2. A aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Uma boa aquisição de medicamentos deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão e intervir nos problemas.

2.3. A aquisição dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos justifica-se em virtude da crescente demanda de atendimentos realizados e por realizar, visando contínua melhoria ao atendimento público, fazendo parte do conjunto de ações que viabilizam atendimento geral as ações e serviços na assistência integral à saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE 001 - LOTE 001					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	300.00	UNIDADE	0,810	243,00
0002	ÁGUA DESTILADA AMP.C/10ML	15,000.00	AMPOLA	1,070	16.050,00
0003	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO FR. C/500ml	1,200.00	FRASCO	14,020	16.824,00
0004	ADRENALINA IMG/ML INJ. AMPOLA D/1ML	2,000.00	AMPOLA	3,100	6.200,00
0005	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	2,000.00	AMPOLA	12,080	24.160,00
0006	ADENOSINA SOL. INJ. 3MG/ML AMPOLA 2ML	300.00	AMPOLA	34,760	10.428,00
0007	AMIODARONA 50MG/ML INJ AMPOLA 3ML	300.00	AMPOLA	6,090	1.827,00
0008	AMPICILINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL				



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	1,000.00	FRASCO	9,900	9.900,00
0009		AMPICILINA 500MG PÓ P/ SOL INJETÁVEL		
	300.00	AMPOLA	9,480	2.844,00
0010		AMINOFILINA 24MG/ML INJ. AMPOLA 10ML		
		AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10ML		
	1,000.00	AMPOLA	12,110	12.110,00
0011		BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI+		
		100.000UI PÓ		
		BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI		
		+ 100.000UI PÓ PARA SUSP. INJ + AMPOLA COM 2ML		
	300.00	FRASCO	18,970	5.691,00
0012		BENZILPENICILINA G. BENZATINA 600.000 UI PÓ P/SUSP INJETAVEL		
		BENZILPENICILINA G. BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSP INJETAVEL		
	3,000.00	FRASCO	22,900	68.700,00
0013		BENZILPENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP. INJETAVEL		
		BENZILPENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP. INJETAVEL		
	3,000.00	FRASCO	24,430	73.290,00
0014		BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ P/SUSP INJETAVEL		
		BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ P/ SUSP INJETAVEL		
	200.00	FRASCO	18,970	3.794,00
0015		BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI FRC FRC AMPOLA		
		BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI FRC FRC AMPOLA		
	200.00	AMPOLA	20,530	4.106,00
0016		BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJET. AMPOLA 10ML		
		BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL AMPOLA 10ML		
	500.00	AMPOLA	2,810	1.405,00
0017		BROMOPRIDA 5MG/ML INJ. AMPOLA C/2ML		
		BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML		
	3,500.00	AMPOLA	6,850	23.975,00
0018		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.		
		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.		
	2,000.00	AMPOLA	4,120	8.240,00
0019		BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 500MG/ML INJET.		
		BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 500MG/ML INJET.		
	5,000.00	AMPOLA	5,540	27.700,00
0020		CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML		
		CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML		
	2,500.00	AMPOLA	8,980	22.450,00
0021		CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. C/2ML INJ.		
		CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP C/ 2ML INJETAVEL		
	1,500.00	AMPOLA	10,540	15.810,00
0022		CEDILANIDE 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML/DESLANOSÍDEO		
		CEDILANIDE 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML/DESLANOSÍDEO		
	300.00	AMPOLA	6,230	1.869,00
0023		CEFALOTINA 1G INJETÁVEL PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL		
		CEFALOTINA 1G INJETÁVEL PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL		
	3,000.00	FRASCO	22,520	67.560,00
0024		CEFTRIAXONA SÓDICA IM 1G PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL		
		CEFTRIAXONA SÓDICA IM 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL		
	1,000.00	FRASCO	10,770	10.770,00
0025		CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IV PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL		
		CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IV PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		10,000.00	FRASCO	23,540	235.400,00
0026	CETOPROFENO 100MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL IV				
	CETOPROFENO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV				
		10,000.00	AMPOLA	15,120	151.200,00
0027	CETOPROFENO 50MG/ML AMP C/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM				
	CETOPROFENO 50MG/ML AMP C/ 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM				
		5,000.00	AMPOLA	7,650	38.250,00
0028	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL				
	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL				
		800.00	AMPOLA	20,240	16.192,00
0029	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML AMP C/1ML				
	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML AMP C/ 1ML				
		300.00	AMPOLA	13,900	4.170,00
0030	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL 10MG/ML.				
	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL 10MG/ ML				
		1,000.00	AMPOLA	8,490	8.490,00
0031	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG FRASCO DE 100ML				
	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG FRASCO DE 100ML				
		6,000.00	AMPOLA	39,040	234.240,00
0032	CLINDAMICINA 600MG/ML INJETAVEL				
	CLINDAMICINA 600MG/ML INJETAVEL				
		3,000.00	AMPOLA	12,800	38.400,00
0033	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA C/10ML				
	LORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA C/10 ML				
		800.00	AMPOLA	1,140	912,00
0034	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10ML				
	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10 ML				
		500.00	AMPOLA	1,190	595,00
0035	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 8% PESADA. S/CONS				
	ERVANTE P/RAQU				
	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 8% PESADA. S/				
	CONSERVANTE P/RAQUEANESTESIA AMPOLA 4 ML INJETÁVEL (SÓ ACEITA DA				
	CRISTALIA)				
		800.00	AMPOLA	17,810	14.248,00
0036	COMPLEXO B INJETAVEL POLIVITAMINICO				
	COMPLEXO B INJETAVEL POLIVITAMINICO				
		5,000.00	AMPOLA	2,910	14.550,00
0037	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) INJETÁVEL.				
	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) INJETÁVEL.				
		500.00	AMPOLA	55,590	27.795,00
0038	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ. AMPOLA DE 1ML				
	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML				
		5,000.00	AMPOLA	5,310	26.550,00
0039	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETÁVEL				
	DEXAMETASONA 4MG/2,5 ML INJETÁVEL				
		7,000.00	AMPOLA	7,020	49.140,00
0040	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG/3ML				
	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG/3 ML				
		6,000.00	AMPOLA	2,800	16.800,00
0041	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 75MG/3ML				
	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 75MG/3ML				
		2,000.00	AMPOLA	2,830	5.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0042	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML		
	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML		
	8,000.00 AMPOLA	4,620	36.960,00
0043	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10ML		
	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10ML		
	400.00 AMPOLA	19,810	7.924,00
0044	EFEDRINA 50MG/ML INJETAVEL		
	EFEDRINA 50MG/ML INJETAVEL		
	400.00 AMPOLA	20,030	8.012,00
0045	ENOXAPARINA SÓDICA SERINGA C/40MG/0,4ML INJETAVEL		
	ENOXAPARINA SÓDICA SERINGA C/ 40MG/0,4ML INJETAVEL (Seringas		
	pré-enchidas com dispositivo de segurança)		
	2,000.00 UNIDADE	41,040	82.080,00
0046	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/2ML.		
	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/2ML		
	3,000.00 AMPOLA	3,460	10.380,00
0047	FERROPURUM (SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO) SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG		
	/ML EV		
	FERROPURUM (SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO) SOLUÇÃO INJETAVEL		
	20MG/ML EV AMPOLA C/5ML		
	500.00 AMPOLA	61,530	30.765,00
0048	GENTAMICINA 40MG/1ML INJET.		
	GENTAMICINA 40MG/1ML INJETAVEL		
	1,000.00 AMPOLA	4,880	4.880,00
0049	GENTAMICINA 80MG/2ML INJET.		
	GENTAMICINA 80MG/2 ML INJETAVEL		
	1,000.00 AMPOLA	3,820	3.820,00
0050	GLICOSE 25% AMP. C/10ML		
	GLICOSE 25% AMP C/10 ML		
	3,000.00 AMPOLA	1,330	3.990,00
0051	GLICOSE 50% AMP.C/10ML.		
	GLICOSE 25% AMP C/10 ML		
	4,000.00 AMPOLA	1,580	6.320,00
0052	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10ML		
	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10ML		
	300.00 AMPOLA	6,020	1.806,00
0053	HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/ML.		
	HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/ML		
	1,500.00 AMPOLA	10,910	16.365,00
0054	HEPARINA SÓDICA 5.000UI AMPOLA 0,25ML INJETÁVEL		
	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMPOLA 0,25 ML INJETÁVEL		
	1,000.00 AMPOLA	22,640	22.640,00
0055	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML		
	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML		
	1,500.00 AMPOLA	22,590	33.885,00
0056	HIDROCORTISONA 500MG INJ		
	HIDROCORTISONA 500MG INJ.		
	4,000.00 AMPOLA	15,930	63.720,00
0057	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (MATERGAN)		
	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (MATERGAN)		
	50.00 AMPOLA	736,180	36.809,00
0058	HIDROCORTISONA 100MG INJ		
	HIDROCORTISONA 100MG INJ.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	6,000.00	AMPOLA	13,520	81.120,00
0059		LIDOCAÍNA INJETAVEL SEM VASOCONSTRICTOR AMP. C/20ML		
		LIDOCAÍNA INJETAVEL SEM VASOCONSTRICTOR AMP. C/20ML		
	4,000.00	AMPOLA	25,860	103.440,00
0060		LEVOFLOXACINO INJETÁVEL E.V 5MG/ML FRC.100ML		
		LEVOFLOXACINO INJETÁVEL E.V 5MG/ML FRC.100ML		
	500.00	AMPOLA	43,570	21.785,00
0061		METRONIDAZOL 0,5% FRC 100ML INJ.		
		METRONIDAZOL 0,5% FRC 100ML INJ		
	4,000.00	AMPOLA	14,470	57.880,00
0062		METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL		
		METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL		
	400.00	AMPOLA	6,980	2.792,00
0063		METOCLOPRAMIDA 10MG/ 2 ML INJETÁVEL		
		METOCLOPRAMIDA 10MG/ 2 ML INJETÁVEL		
	1,000.00	AMPOLA	1,850	1.850,00
0064		NITROPRUSSIATO 25MG/ML C/2ML.		
		NITROPRUSSIATO 25MG/ML C/2ML		
	100.00	AMPOLA	54,740	5.474,00
0065		OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML		
		OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML		
	1,200.00	AMPOLA	9,690	11.628,00
0066		OMEPRAZOL 40MG/INJETAVEL FRASCO AMPOLA 10ML		
		OMEPRAZOL 40 MG/INJETAVEL FRASCO AMPOLA 10 ML		
	2,000.00	AMPOLA	26,570	53.140,00
0067		OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL FRC AMPOLA		
		OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL FRC AMPOLA		
	10,000.00	AMPOLA	8,230	82.300,00
0068		PROSTIGMINE INJ. (NEOSTIGMINE) 0,5MG/ML AMP. 1ML		
		PROSTIGMINE INJ. (NEOSTIGMINE) 0,5 MG/ML AMP. 1 ML		
	100.00	AMPOLA	11,750	1.175,00
0069		PIRACETAN 200MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML		
		PIRACETAN 200 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML		
	100.00	AMPOLA	35,230	3.523,00
0070		PROMETAZINA 25 MG/2 ML INJETAVEL		
		PROMETAZINA 25 MG/2 ML INJETAVEL		
	3,000.00	AMPOLA	6,820	20.460,00
0071		SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% FRC. C/500ML		
		SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% FRC C/500 ML		
	800.00	AMPOLA	31,530	25.224,00
0072		SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL AMP. C/10ML		
		SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL AMP. C/10 ML		
	400.00	AMPOLA	22,580	9.032,00
0073		VANCOMICINA 500MG INJETAVEL		
		VANCOMICINA 500MG INJETAVEL		
	2,000.00	AMPOLA	16,260	32.520,00
0074		VERAPAMIL 5MG/2ML INJETÁVEL.		
		VERAPAMIL 5MG/2ML INJETÁVEL		
	200.00	AMPOLA	92,400	18.480,00
0075		VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML INJETAVEL		
		VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML INJETAVEL		
	2,500.00	AMPOLA	6,420	16.050,00
0076		VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) INJETAVEL 100MG/ML AMP C/5ML		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) INJETAVEL 100MG/ML AMP C/ 5ML		
	4,000.00 AMPOLA	7,690	30.760,00
0077	TAZOCIN 2,25G: FR/AMP. DE DOSÉ ÚNICA CONTÉM PIPERACILINA 2G E TAZ		
	OBACTAM		
	TAZOCIN 2,25 G: FRASCO AMPOLA DE DOSÉ ÚNICA CONTÉM PIPERACILINA		
	2G E TAZOBACTAM 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.		
	2,000.00 AMPOLA	62,220	124.440,00
0078	ALBOCRESIL POLICRESULENO SOLUÇÃO CONCENTRADA 12ML		
	ALBOCRESIL POLICRESULENO SOLUÇÃO CONCENTRADA 12ML		
	50.00 UNIDADE	58,180	2.909,00
0079	ACEBROFILA INFANTIL 120ML XAROPE		
	ACEBROFILA INFANTIL 120ML XAROPE		
	100.00 UNIDADE	22,940	2.294,00
0080	ACEBROFILA ADULTA 120ML XAROPE		
	ACEBROFILA ADULTA 120ML XAROPE		
	120.00 UNIDADE	30,860	3.703,20
0081	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/ML FR. C/120ML		
	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/ML FRC C/120 ML		
	120.00 FRASCO	12,770	1.532,40
0082	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML FR. C/120ML		
	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML FR. C/120ML		
	120.00 FRASCO	16,150	1.938,00
0083	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/100 ML		
	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/100 ML		
	120.00 FRASCO	35,320	4.238,40
0084	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP.ORAL		
	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
	200.00 FRASCO	35,470	7.094,00
0085	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO		
	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO		
	2,000.00 UNIDADE	3,090	6.180,00
0086	ATENOLOL 50MG-COMPRIMIDO		
	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO		
	500.00 UNIDADE	0,230	115,00
0087	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO		
	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO		
	1,500.00 UNIDADE	390,000	585.000,00
0088	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG-COMPRIMIDO		
	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG, COMPRIMIDO		
	500.00 UNIDADE	0,140	70,00
0089	BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS 0,5% FR. 20ML		
	BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS 0,5% FRC 20 ML		
	100.00 FRASCO	14,360	1.436,00
0090	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 MG/ML FR 20ML		
	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 MG / ML FRC 20 ML		
	300.00 FRASCO	9,060	2.718,00
0091	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR. 20ML		
	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML		
	200.00 FRASCO	15,790	3.158,00
0092	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (GOTAS)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS		
	150.00 FRASCO	16,260	2.439,00
0093	CARVÃO ATIVADO PÓ P/USO ORAL		
	CARVÃO ATIVADO PÓ P/ USO ORAL		
	10.00 UNIDADE	168,300	1.683,00
0094	CEFALEXINA 250mg/5ml SUSP.		
	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO		
	150.00 FRASCO	22,170	3.325,50
0095	COLAGENASE POMADA 1% 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G TB 30G.		
	COLAGENASE POMADA 1% 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G TB 30G		
	400.00 TUBO	34,170	13.668,00
0096	CAPTOPRIL 25mg (COMPRIMIDO)		
	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO		
	3,500.00 UNIDADE	0,150	525,00
0097	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO		
	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO		
	500.00 UNIDADE	0,420	210,00
0098	CEFALEXINA 500mg (CAPSULA)		
	CEFALEXINA 500MG CAPSULA		
	500.00 UNIDADE	1,680	840,00
0099	CIPROFLOXACINA 500MG, COMPRIMIDO.		
	CIPROFLOXACINA 500MG, COMPRIMIDO.		
	500.00 UNIDADE	1,300	650,00
0100	CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDO)		
	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO		
	500.00 UNIDADE	1,260	630,00
0101	DIMETICONA GOTAS 75mg/ml FR.10ml		
	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ ML FRC 10 ML		
	300.00 FRASCO	23,150	6.945,00
0102	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ml FR 120ml		
	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5 ml FRC 120 ML		
	100.00 FRASCO	12,600	1.260,00
0103	DEXAMETASONA CREME 0,1%, 10g		
	DEXAMETASONA CREME 0,1%		
	200.00 TUBO	5,240	1.048,00
0104	DIPIRONA GOTAS FR C/20ml		
	DIPIRONA GOTAS FRC C/ 20 ML		
	300.00 FRASCO	1,850	555,00
0105	DIPIRONA 500mg COMP.		
	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO		
	300.00 UNIDADE	44,150	13.245,00
0106	DRAMIM B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) GOTAS FR. C/30ML		
	DRAMIM B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) GOTAS FRC C/30 ML		
	100.00 FRASCO	44,150	4.415,00
0107	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMP.		
	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMP.		
	300.00 UNIDADE	0,690	207,00
0108	ENALAPRIL 20mg (COMPRIMIDO)		
	ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO.		
	300.00 UNIDADE	0,230	69,00
0109	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)		
	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO		
	300.00 UNIDADE	0,360	108,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0110	FLORAX PEDIATRICO FLACONETES C/5ML		
	FLORAX PEDIATRICO FLACONETES C/5ML		
	200.00 UNIDADE	83,050	16.610,00
0111	FLORAX ADULTO FLACONETES C/5ML		
	FLORAX ADULTO FLACONETES C/5ML		
	200.00 UNIDADE	105,840	21.168,00
0112	GLIBENCLAMIDA 5MG/COMP.		
	300.00 UNIDADE	0,430	129,00
0113	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMP)		
	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.		
	780.00 UNIDADE	0,190	148,20
0114	IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO)		
	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO		
	300.00 UNIDADE	3,880	1.164,00
0115	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)		
	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO		
	500.00 UNIDADE	0,780	390,00
0116	IBUPROFENIO 50MG/ML GOTAS		
	IBUPROFENIO 50MG/ML GOTAS		
	100.00 FRASCO	8,240	824,00
0117	ISSOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO, SUB LINGUAL		
	ISSOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO, SUB LINGUAL		
	600.00 UNIDADE	1,140	684,00
0118	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO		
	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO		
	300.00 UNIDADE	9,840	2.952,00
0119	LACTOLOSE XAROPE FR.C/120ML		
	LACTOLOSE XAROPE FRC C/ 120ML		
	300.00 UNIDADE	23,200	6.960,00
0120	LOSARTANA 50 MG, COMPRIMIDO		
	LOSARTANA 50 MG, COMPRIMIDO		
	500.00 UNIDADE	0,230	115,00
0121	LIDOCAÍNA 10% SPRAY FR. 50ML		
	LIDOCAÍNA 10% SPRAY FRC 50 ML		
	50.00 FRASCO	155,400	7.770,00
0122	LIDOCAÍNA GELÉIA 2%TB 30G		
	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% TB 30G		
	200.00 TUBO	11,800	2.360,00
0123	LORATADINA 1MG/ML FR/100ML		
	LORATADINA 1 MG/ML FRC 100 ML		
	100.00 FRASCO	11,930	1.193,00
0124	LORATADINA 10MG COMP.		
	LORATADINA 10MG COMP		
	300.00 UNIDADE	0,410	123,00
0125	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO		
	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO		
	600.00 UNIDADE	1,470	882,00
0126	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO		
	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO		
	300.00 UNIDADE	2,670	801,00
0127	METOCLOPRAMIDA GOTAS/10ML		
	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML		
	100.00 FRASCO	2,780	278,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0128	NEOMICINA POM.20MG		
	NEOMICINA POMADA 20MG		
	200.00 TUBO	12,400	2.480,00
0129	NIFEDIPINO 20MG/COMPRIMIDO		
	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO		
	600.00 UNIDADE	0,510	306,00
0130	NISTATINA 100.000UI/ML ORAL FR.C/50ML		
	NISTATINA 100.000UI/ML ORAL FRC C/ 50ML		
	100.00 FRASCO	16,770	1.677,00
0131	NITROFURASONA POMADA 2MG/G POTE 500G		
	NITROFURASONA POMADA 2MG/G POTE 500G		
	30.00 POTE	77,040	2.311,20
0132	ÓLEO GIRASSOL FR C/100ML		
	ÓLEO GIRASSOL FRC C/ 100 ML		
	150.00 FRASCO	7,950	1.192,50
0133	OLEO MINERAL FR C/100ML		
	OLEO MINERAL FRC C/100ML		
	100.00 FRASCO	10,440	1.044,00
0134	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA		
	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA		
	3,000.00 UNIDADE	0,240	720,00
0135	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FR C/20ML		
	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FRC C/ 20ML		
	200.00 FRASCO	7,660	1.532,00
0136	PARACETAMOL 500MG COMP.		
	PARACETAMOL 500MG COMP.		
	500.00 UNIDADE	0,330	165,00
0137	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDOS		
	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDOS		
	200.00 UNIDADE	0,520	104,00
0138	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO FR C/100ML		
	PREDNISOLONA 3 MG/ ML SOLUÇÃO FRC C/ 100 ML		
	100.00 FRASCO	21,410	2.141,00
0139	PERCOF LEVODROPROPIZINA 6MG/ML FR C/120ML		
	PERCOF LEVODROPROPIZINA 6MG/ML FRC C/ 120ML		
	120.00 FRASCO	81,250	9.750,00
0140	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO		
	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO		
	300.00 UNIDADE	0,470	141,00
0141	PROMETAZINA 20MG COMPRIMIDO		
	PROMETAZINA 20MG COMPRIMIDO		
	300.00 UNIDADE	0,630	189,00
0142	PROPANOLOL 40MG, COMPRIMIDO		
	PROPANOLOL 40MG, COMPRIMIDO		
	300.00 UNIDADE	0,140	42,00
0143	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL		
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		
	3,000.00 UNIDADE	2,190	6.570,00
0144	SINVASTATINA 20MG (COMPRIMIDO)		
	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO		
	300.00 UNIDADE	0,370	111,00
0145	SULF. ADIAZINA DE PRATA 1% POMADA		
	SULFATO DE ADIAZINA DE PRATA 1% POMADA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	200.00	TUBO	19,210	3.842,00
0146		SULF ADIAZINA DE PRATA 1% C/400G		
		SULFAFATO DE ADIAZINA DE PRATA 1% C/400G		
	60.00	POTE	96,170	5.770,20
0147		SULF. AMETOXAZOL+TRIMETROPINA-400+80MG, COMP.		
		SULF AMETOXAZOL + TRIMETROPINA - 400+ 80 MG, COMP.		
	300.00	UNIDADE	0,760	228,00
0148		SULF. AMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML+40MG/5ML SUSP.		
		SULF. AMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML+40MG/5ML SUSP.		
	100.00	FRASCO	12,450	1.245,00
0149		SULFATO FERROSO 40MG, COMP.		
		SULFATO FERROSO 40MG, COMP.		
	300.00	UNIDADE	0,560	168,00
0150		SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG		
		SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/JATO DOSE contendo tubo de alumínio com 200 doses + adaptador		
	500.00	UNIDADE	33,690	16.845,00
0151		AMICACINA 500mg INJ. AMPOLA 2ml		
		AMICACINA 500MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML		
	300.00	AMPOLA	10,670	3.201,00
0152		ATROPINA 0,25MG/ML INJ. AMPOLA 1ML		
		ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML		
	1,000.00	AMPOLA	2,420	2.420,00
0153		HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML INJETAVEL FRASCO AMPOLA C/5ML		
		HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML INJETAVEL FRASCO AMPOLA C/ 5ML		
	1,000.00	FRASCO	22,640	22.640,00
0154		LIDOCAÍNA INJ. C/VASOCONSTRICTORA AMP. 20ML		
		IDOCAÍNA INJETÁVEL COM VASOCONSTRICTORA AMP. 20ML		
	100.00	AMPOLA	25,860	2.586,00
0155		VASELINA SOLIDA-TUBO		
		VASELINA SOLIDA TUBO		
	50.00	UNIDADE	17,270	863,50
0156		AMBROXOL XAROPE ADULTA 30MG/ML FR. C/120ML		
		AMBROXOL XAROPE ADULTA 30MG/ML FR. C/120ML		
	120.00	FRASCO	16,150	1.938,00

LOTE 002 - LOTE 002				

0001		AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO		
	200.00	UNIDADE	0,350	70,00
0002		FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
	50.00	UNIDADE	13,900	695,00
0003		HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
	50.00	UNIDADE	9,130	456,50
0004		HALOTHANO FRASCO C/100ML		
	30.00	UNIDADE	313,320	9.399,60
0005		ISOFLURANO 100% FRASCO 100ML		
	20.00	UNIDADE	501,250	10.025,00
0006		MORFINA 10MG COMPRIMIDO		
	200.00	UNIDADE	4,440	888,00
0007		TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO		
	200.00	UNIDADE	0,690	138,00
0008		ATRACÚRIO 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		ATRACÚRIO 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML		
		30.00 AMPOLA	94,400	2.832,00
0009		ALFAST (CLORIDRATO DE ALFENTANILA) 0,544MG/ML AMPOLA 5ML		
		ALFAST (CLORIDRATO DE ALFENTANILA) 0,544MG/ML AMPOLA 5ML		
		100.00 AMPOLA	435,370	43.537,00
0010		BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% 5MG/ML AMPOLA 4ML		
		BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% 5MG/ML AMPOLA 4 ML		
		50.00 AMPOLA	21,510	1.075,50
0011		CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML AMPOLA 10ML INJETAVEL		
		CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML AMPOLA 10 ML INJETAVEL		
		500.00 AMPOLA	16,600	8.300,00
0012		CITRATO DE FENTANILA 0,0785MCG/ML AMPOLA 10ML INJETAVEL		
		CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MCG/ML AMPOLA 10 ML INJETAVEL		
		2,000.00 AMPOLA	21,270	42.540,00
0013		CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILIZADO (QUELICIN)		
		CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILIZADO (QUELICIN)		
		500.00 AMPOLA	55,060	27.530,00
0014		CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% PESADA.		
		CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% PESADA. S/		
		CONSERVANTE P/RAQUEANESTESIA. AMPOLA 4 ML INJETÁVEL (CRISTALIA)		
		500.00 AMPOLA	17,770	8.885,00
0015		CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML (KETALAR)		
		CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML (KETALAR)		
		500.00 AMPOLA	199,190	99.595,00
0016		CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML		
		CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML		
		200.00 AMPOLA	24,750	4.950,00
0017		CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML IV/IM AMPOLA 2ML INJETÁVEL		
		CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ 2ML IV/IM AMPOLA 2 ML INJETÁVEL		
		2,500.00 AMPOLA	6,850	17.125,00
0018		CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML IV/IM AMPOLA 2ML INJETÁVEL		
		CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ ML IV/IM AMPOLA 2 ML INJETÁVEL		
		2,500.00 AMPOLA	9,870	24.675,00
0019		CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOL. INJETÁVEL		
		CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
		200.00 AMPOLA	23,940	4.788,00
0020		CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL		
		CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL		
		500.00 AMPOLA	8,090	4.045,00
0021		CLORPROMAZINA 25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML		
		CLORPROMAZINA 25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML		
		300.00 AMPOLA	3,410	1.023,00
0022		DIAZEPAN INJETAVEL 10MG-2ML		
		DIAZEPAN INJETAVEL 10MG-2ML		
		2,500.00 AMPOLA	2,840	7.100,00
0023		DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO		
		500.00 AMPOLA	0,240	120,00
0024		DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO		
		DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO		
		500.00 UNIDADE	0,220	110,00
0025		ETOMIDATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML		
		ETOMIDATO 2 MG/ ML INJETAVEL AMPOLA 10ML		
		300.00 AMPOLA	48,380	14.514,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0026	FENITOÍNA SÓDICA 5%(50MG/ML) INJETÁVEL AMPOLA 5ML		
	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) INJETÁVEL AMPOLA 5 ML		
	1,500.00 AMPOLA	6,360	9.540,00
0027	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML		
	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML		
	300.00 AMPOLA	9,130	2.739,00
0028	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 5ML		
	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 5 ML		
	300.00 AMPOLA	24,980	7.494,00
0029	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML		
	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML		
	300.00 AMPOLA	9,670	2.901,00
0030	MIDAZOLAN 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML		
	MIDAZOLAN 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML		
	1,000.00 AMPOLA	44,000	44.000,00
0031	MIDAZOLAN 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML		
	MIDAZOLAN 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML		
	1,500.00 AMPOLA	14,050	21.075,00
0032	MIDAZOLAN 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML		
	MIDAZOLAN 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML		
	2,000.00 AMPOLA	26,690	53.380,00
0033	PROPOFOL 200MG/20ML INJETÁVEL		
	PROPOFOL 200MG / 20 ML INJETÁVEL		
	200.00 AMPOLA	65,670	13.134,00
0034	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SEM CONSERVANTES INJ. AMP. 1ML		
	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SEM CONSERVANTES INJ. AMP 1 ML		
	500.00 AMPOLA	17,020	8.510,00
0035	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML		
	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML		
	2,000.00 AMPOLA	7,950	15.900,00
0036	TRIDIL (NITROGLICERINA) 5MG/ML INJETAVEL AMP C/5ML		
	TRIDIL (NITROGLICERINA) 5MG/ML INJETAVEL AMP C/ 5ML		
	300.00 AMPOLA	61,200	18.360,00
0037	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		
	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		
	200.00 UNIDADE	9,020	1.804,00
0038	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO		
	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO		
	200.00 AMPOLA	0,510	102,00
0039	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO		
	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO		
	200.00 UNIDADE	0,540	108,00

LOTE 003 - LOTE 003

0001	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRC C/ 250ML		
	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRC C/ 250ML		
	2,000.00 FRASCO	18,170	36.340,00
0002	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO FR. C/500ml		
	4,000.00 FRASCO	13,900	55.600,00
0003	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%FR. C/100ML		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR C/100 ML		
	12,000.00 FRASCO	8,420	101.040,00
0004	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%FR. C/250ML		
	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/250 ML		
	5,000.00 FRASCO	10,920	54.600,00
0005	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR C/500ML		
	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/500 ML		
	10,000.00 FRASCO	12,130	121.300,00
0006	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FR C/250ML		
	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FR C/250 ML		
	2,000.00 FRASCO	12,360	24.720,00
0007	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%FR. C/500ML		
	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%FR C/500ML		
	6,000.00 FRASCO	13,860	83.160,00
0008	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA FR C/500ML		
	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA FR C/500ML		
	6,000.00 FRASCO	16,250	97.500,00
0009	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA FR C/2500ML		
	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA FR C/2500 ML		
	3,000.00 FRASCO	16,250	48.750,00
0010	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO FR C/500ML		
	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO FR C/500ML		
	10,000.00 FRASCO	12,660	126.600,00
0011	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO FR C/250ML		
	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO FR C/250 ML		
	2,000.00 FRASCO	17,040	34.080,00
0012	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% FR C/500ML		
	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% FR C/500ML		
	2,000.00 FRASCO	29,580	59.160,00

LOTE 004 - LOTE 004

0001	FIXADOR MANUAL P/ RX GALÃO 5 LITROS		
	FIXADOR, para processamento automatico de filmes radiologicos.		
	Embalagem com 05 litros, com dados de identificacao do produto,		
	marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.		
	30.00 GALÃO	839,220	25.176,60
0002	AVENTAL DE CHUMBO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA XL PADRÃO (05/025)		
	1.00 UNIDADE	4.297,110	4.297,11
0003	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBLÍFERO P/TIREÓIDE 0,25MMPB		
	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBLÍFERO P/ TIREÓIDE 0,25MMPB		
	1.00 UNIDADE	3.325,230	3.325,23
0004	COLGADURA RADIOLÓGICA 18X24CM		
	COLGADURA RADIOLÓGICA 18 X 24 CM		
	10.00 UNIDADE	726,870	7.268,70
0005	COLGADURA RADIOLÓGICA 24X30CM		
	COLGADURA RADIOLÓGICA 24X30CM		
	10.00 UNIDADE	726,930	7.269,30
0006	COLGADURA RADIOLÓGICA 35X35CM		
	COLGADURA RADIOLÓGICA 35X35CM		
	10.00 UNIDADE	726,930	7.269,30
0007	COLGADURA RADIOLÓGICA 30X40CM		
	COLGADURA RADIOLÓGICA 30X40CM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	10.00 UNIDADE	727,000	7.270,00
0008	COLGADURA RADIOLÓGICA 35X43CM		
	COLGADURA RADIOLÓGICA 35X43CM		
	10.00 UNIDADE	727,000	7.270,00
0009	FILME 18X24CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULA S.		
	FILME 18 X 24 CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.		
	30.00 CAIXA	345,770	10.373,10
0010	FILME 24X30CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULA S.		
	FILME 24X30CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.		
	50.00 CAIXA	636,270	31.813,50
0011	FILME 35X35CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULA S.		
	FILME 35X35CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.		
	50.00 CAIXA	1.002,570	50.128,50
0012	FILME 30X40CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULA S.		
	FILME 30X40CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.		
	50.00 CAIXA	1.086,530	54.326,50
0013	FILME 35X43CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULA S.		
	FILME 35X43CM. PELÍCULA VERDE, BASE VERDE. CAIXA COM 100 PELÍCULAS.		
	30.00 CAIXA	1.217,560	36.526,80
0014	REVELADOR AUTOMATICO PARA RX GALÃO C/ 5L P/38LTS IBF		
	REVELADOR AUTOMATICO PARA RX GALÃO C/ 5L P/38LTS IBF		
	30.00 GALÃO	922,000	27.660,00
0015	NUMEROS RADIOLOGICOS DE CHUMBO CAIXA C/50 NUMEROS 8MM BASE EM PVC IDENTIFICADOR		
	NUMEROS RADIOLOGICOS DE CHUMBO CAIXA C/50 NUMEROS 8MM BASE EM PVC IDENTIFICADORES RADIOLOGICOS		
	5.00 CAIXA	320,700	1.603,50
0016	CHASSIS RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X35CM		
	CHASSIS RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X35CM		
	1.00 UNIDADE	1.188,840	1.188,84
0017	CHASSIS RADIOGRAFICO COM ECRAN 18X24CM		
	CHASSIS RADIOGRAFICO COM ECRAN 18X24CM		
	1.00 UNIDADE	1.128,040	1.128,04

LOTE 005 - LOTE 005

0001	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10		
	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 - atóxica, tubo em PVC		
	Siliconiada, estéril, em caixa, pacote com 10		
	200.00 UNIDADE	1,970	394,00
0002	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL		
	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL - nasal, com swivel, infantil.		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.		
	50.00 UNIDADE	60,980	3.049,00
0003	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO para oxigênio, completo, composto de máscara, copo e extensão, Conjunto para nebulização de polivinil, composto de máscara de material plástico, macio e transparente, cachimbo também confeccionado em material plástico resistente e circuito universal compatível com rede de oxigênio. Embalado individualmente		
	200.00 UNIDADE	24,040	4.808,00
0004	EQUIPO MACRO GOTAS EQUIPO macrogotas fotosensível de infusão por gravidade, esteril, apirogênico, descartável, com tampa protetora na entrada e saída, lanceta trifacetada, perfurante, com filtro de ar hidrofóbico e bactericida, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrofóbica e bactericida, câmara de gotejamento flexível, tubo extensor em PVC com 1,40 m, na cor ambar, pinça tipo rolete com bom deslizamento e que permita controle preciso do fluxo de infusão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impressos dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
	500.00 UNIDADE	4,390	2.195,00
0005	ABOCAT Nº 14 (CATETER INTRAVENOSO) cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 14 g, comprimento 32 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetado, cor (1,1mm x 32mm), componente tx infusão 60ml/min		
	1,200.00 UNIDADE	1,810	2.172,00
0006	ABOCAT Nº 16 (CATETER INTRAVENOSO) cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 16 g, comprimento 32 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetado, cor (1,1mm x 32mm), componente tx infusão 60ml/min		
	1,000.00 UNIDADE	1,810	1.810,00
0007	ABOCAT Nº 18 (CATETER INTRAVENOSO) cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 18 g, comprimento 32 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetado, cor (1,1mm x 32mm), componente tx infusão 60ml/min		
	2,200.00 UNIDADE	1,810	3.982,00
0008	ABOCAT Nº 20 (CATETER INTRAVENOSO) cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 20 g, comprimento 32 mm, aplicação periférico, características		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	adicionais siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox,bisel curto,trifacetado, cor (1,1mm x 32mm), componente tx infusão 60ml/min		
	5,000.00 UNIDADE	1,810	9.050,00
0009	ABOCAT N° 22 (CATETER INTRAVENOSO)		
	cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 22 g, comprimento 32 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox,bisel curto,trifacetado, cor (1,1mm x 32mm), componente tx infusão 60ml/min		
	6,000.00 UNIDADE	1,810	10.860,00
0010	ABOCAT N° 24 (CATETER INTRAVENOSO)		
	cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 24 g, comprimento 32 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado,câmara refluxo,tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox,bisel curto,trifacetado, cor (1,1mm x 32mm), componente tx infusão 60ml/min		
	6,000.00 UNIDADE	1,940	11.640,00
0011	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (2000 ML)		
	Possui bolsa coletora (capacidade de 2000 ml), transparente na frente e opaca no verso, com válvula anti-refluxo, pinça-corta fluxo, prendedor, extensor com 1,20 comprimento, membrana em látex auto-cicatrizante, alça de sustentação ao leito, tubo de esvaziamento, com conector universal e com tampa protetora, uso único, estéril, atóxico e apirogênico		
	1,500.00 UNIDADE	10,370	15.555,00
0012	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL.		
	200.00 UNIDADE	23,250	4.650,00
0013	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06		
	200.00 UNIDADE	1,870	374,00
0014	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08		
	200.00 UNIDADE	1,970	394,00
0015	SONDA URETRAL N° 16.		
	estéril, descartável em PVC, atóxica, acondicionada em caixa com 10 pacotes		
	300.00 UNIDADE	1,800	540,00
0016	UMIDIFICADOR P/ BALA DE OXIGÊNIO		
	UMIDIFICADOR, de oxigenio, composto de tampa em rosca padrao, adapta-se a qualquer valvula, regulador de cilindro ou fluxo neutro de rede canalizada, orificio para saida de oxigenio em plastico resistente ou material similar, frasco em PVC atoxico ou similar com capacidade de no minimo 250ml, graduado, com niveis de maximo e minimo de forma a permitir uma facil visualizacao de acordo com normas da ABNT, borboleta de conexao confeccionada externamente em plastico ou similar, e internamente de metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos, todo o sistema deve ser resistente e seguro. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro no Ministerio da Saude		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	200.00 UNIDADE	37,430	7.486,00
0017	FIO CATGUT CROMADO 0 75CM ABSORVÍVEL C/AGULHA 1/2 CIRC 4CM MR40MM C/24		
	FIO, para sutura, catgut cromado n. 0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 circulo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal, absorvível, embalagem envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
	30.00 CAIXA	225,390	6.761,70
0018	FIO CATGUT CROMADO 1 75CM ABSORVÍVEL C/AGULHA 1/2 CIRC 4CM MR40MM C/24		
	FIO, para sutura, catgut cromado n 1 75 cm de comprimento, agulha de e 1/2 circulo, cilíndrica, dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
	30.00 CAIXA	225,390	6.761,70
0019	FIO CATGUT CROMADO 2-0 75CM ABSORVÍVEL C/AGULHA 1/2 CIRC 4CM MR40MM C/24		
	40.00 CAIXA	225,390	9.015,60
0020	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75CM ABSORVÍVEL C/AGULHA 1/2 CIRC 4CM MR40MM C/24		
	30.00 CAIXA	225,390	6.761,70
0021	FIO CATGUT SIMPLES 1 75CM ABSORVÍVEL C/AGULHA 1/2 CIRC 3,5CM MR35MM C/24		
	30.00 CAIXA	211,160	6.334,80
0022	CLAMP UMBILICAL PARA RECEM NASCIDO		
	CLAMP, umbilical, descartável, confeccionado em plástico resistente, esteril, com abertura aséptica, em papel grau cirúrgico. Embalagem unitária, contendo dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde		
	1,000.00 UNIDADE	0,890	890,00
0023	EXTENSOR MULTIVIA COM 02 VIAS (APLICAÇÃO INTRAVENOSA)		
	EXTENSOR, para equipo, para uso em bombas de seringa, tubo em PVC de diâmetro reduzido, comprimento de 120 cm, volume de preenchimento (priming) de ã 2,0 ml, terminação luer fema numa extremidade e luer macho com rosca (luer-luck) na outra, tampas protetoras, descartável, esteril.		
	8,000.00 UNIDADE	1,910	15.280,00
0024	COPO PARA COLETAR URINA/ESCARRO		
	4,000.00 UNIDADE	0,820	3.280,00
0025	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 75CM ABSORVIVEL C/AGULHA 1/2 CIRCULAR 3,5 CM 35MM CX C/24		
	40.00 CAIXA	225,390	9.015,60
0026	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 75CM ABSORVIVEL C/AGULHA 1/2 CIRCULAR 3,5 CM 35MM CX C/24		
	30.00 CAIXA	225,390	6.761,70
0027	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 COMPRESSA PAC C/50 UNID		
	150.00 PACOTE	132,160	19.824,00
0028	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	200.00 UNIDADE	76,010	15.202,00
0029	ESPECULO VAGINAL DESC.TAMANHO P		
	200.00 UNIDADE	2,960	592,00
0030	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. M		
	200.00 UNIDADE	3,070	614,00
0031	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. G		
	200.00 UNIDADE	3,080	616,00
0032	MASCARA DE VENTURI ADULTO.		
	100.00 UNIDADE	27,010	2.701,00
0033	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18		
	500.00 UNIDADE	1,970	985,00
0034	AGULHA DESCARTAVEL 25x7		
	500.00 CAIXA	18,720	9.360,00
0035	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL Y		
	1,000.00 UNIDADE	2,270	2.270,00
0036	ÁGUA OXIGENADA		
	150.00 LITRO	14,620	2.193,00
0037	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M		
	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M. ESPECIFICAÇÃO: IMPERMEAVEL, COR BRANCA		
	- CONFECCIONADA EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODAO, MASSA		
	ADESIVA COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS,		
	ENROLADO EM CARRETEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E		
	PROCEDENCIA.		
	3,000.00 UNIDADE	18,840	56.520,00
0038	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000 ML		
	60.00 LITRO	21,530	1.291,80
0039	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PCT C/50		
	500.00 PACOTE	26,340	13.170,00
0040	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE ANESTESIA COM INTRODUTOR 27G X 3 «		
	- 0,5 X 90 MM.A		
	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE ANESTESIA COM INTRODUTOR 27G X 3 «		
	- 0,5 X 90 MM.AÇO INOXIDÁVEL, CAPA EM POLIPROPILENO, NÃO		
	PIROGÊNICO, ATÓXICA E COM ESTERILIDADE GARANTIDA, EMBALAGEM NÃO		
	DANIFICADA. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 25 UND.		
	5.00 CAIXA	275,720	1.378,60
0041	CLOREXIDINA DERGEMANTE 2% DISPENSADOR C/ 1000ML.		
	CLOREXIDINA DERGEMANTE 2% DISPENSADOR C/ 1000ML.		
	200.00 LITRO	35,100	7.020,00
0042	POVIDINE TÓPICO/ 10% IIODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO AT		
	IVO ? SOL. AQUO		
	POVIDINE TÓPICO/ 10% IIODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO		
	ATIVO ? SOL. AQUOSA 1L		
	500.00 LITRO	85,480	42.740,00
0043	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA N° 19. CATETER PARA INFUSÃO		
	VENOSA COM AGU		
	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA N° 19. CATETER PARA INFUSÃO		
	VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E		
	FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE,		
	GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO		
	DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO		
	E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE		
	BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A		
	OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E		
	PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS,		
	PROCEDÊNCIA NACIONAL.		
	500.00 UNIDADE	0,600	300,00
0044	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 12. COM 2 VIAS COM		
	BALÃO, CONFECC		
	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 12. COM 2 VIAS COM		
	BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM		
	ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS		
	GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.USO		
	ÚNICO		
	300.00 UNIDADE	6,890	2.067,00
0045	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 16. COM 2 VIAS COM		
	BALÃO, CONFECC		
	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 16. COM 2 VIAS COM		
	BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM		
	ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS		
	GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
	USO ÚNICO		
	400.00 UNIDADE	6,610	2.644,00
0046	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 18. COM 2 VIAS COM		
	BALÃO, CONFECC		
	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 18. COM 2 VIAS COM		
	BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM		
	ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS		
	GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
	USO ÚNICO		
	100.00 UNIDADE	6,610	661,00
0047	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 20. COM 2 VIAS COM		
	BALÃO, CONFECC		
	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 20. COM 2 VIAS COM		
	BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM		
	ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS		
	GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
	USO ÚNICO		
	400.00 UNIDADE	6,610	2.644,00
0048	SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 22. COM 2 VIAS COM		
	BALÃO, CONFECC		
	SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 22. COM 2 VIAS COM		
	BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM		
	ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS		
	GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
	USO ÚNICO		
	100.00 UNIDADE	6,610	661,00
0049	SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 22. COM 3 VIAS COM		
	BALÃO, CONFECC		
	SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 22. COM 3 VIAS COM		
	BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM		
	ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS		
	GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
	100.00 UNIDADE	13,130	1.313,00
0050	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ?N° 14. COM 2 VIAS COM		
	BALÃO, CONFECCI		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ?N° 14. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.USO ÚNICO		
	400.00 UNIDADE	6,870	2.748,00
0051	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 04. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 04. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.		
	100.00 UNIDADE	1,870	187,00
0052	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.		
	200.00 UNIDADE	1,910	382,00
0053	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.		
	500.00 UNIDADE	1,900	950,00
0054	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.		
	200.00 UNIDADE	1,900	380,00
0055	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.		
	200.00 UNIDADE	1,970	394,00
0056	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA		
	500.00 UNIDADE	1,970	985,00
0057	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA		
	500.00 UNIDADE	1,970	985,00
0058	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06. ESTERILIZADO POR RAIO GAMA C		
	OBALITROO 60 ?		
	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06. ESTERILIZADO POR RAIO GAMA		
	COBALITROO 60 ? ATÓXICO APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA.		
	EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
	500.00 UNIDADE	1,830	915,00
0059	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08. ESTERILIZADO POR RAIO GAMA C		
	OBALITROO 60 ?		
	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08. ESTERILIZADO POR RAIO GAMA		
	COBALITROO 60 ? ATÓXICO APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA.		
	EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
	500.00 UNIDADE	1,830	915,00
0060	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10. ESTERILIZADO POR RAIO GAMA C		
	OBALITROO 60 ?		
	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10. ESTERILIZADO POR RAIO GAMA		
	COBALITROO 60 ? ATÓXICO APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA.		
	EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
	500.00 UNIDADE	1,830	915,00
0061	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12. ESTERILIZADO POR RAIO GAMA C		
	OBALITROO 60 ?		
	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12. ESTERILIZADO POR RAIO GAMA		
	COBALITROO 60 ? ATÓXICO APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA.		
	EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
	500.00 UNIDADE	1,830	915,00
0062	SONDA URETRAL N° 04. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POS		
	SUI CONECTOR C/		
	SONDA URETRAL N° 04. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL,		
	POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE		
	ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM		
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO.		
	PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL.		
	200.00 UNIDADE	1,800	360,00
0063	SONDA URETRAL N° 06. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POS		
	SUI CONECTOR C/		
	SONDA URETRAL N° 06. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL,		
	POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE		
	ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM		
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO.		
	PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL.		
	200.00 UNIDADE	1,800	360,00
0064	SONDA URETRAL N° 08. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POS		
	SUI CONECTOR C/		
	SONDA URETRAL N° 08. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL,		
	POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE		
	ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM		
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO.		
	PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL.		
	1,000.00 UNIDADE	1,800	1.800,00
0065	SONDA URETRAL N° 10. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POS		
	SUI CONECTOR C/		
	SONDA URETRAL N° 10. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL,		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE		
	ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM		
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO.		
	PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL.		
	1,000.00 UNIDADE	1,800	1.800,00
0066	SONDA URETRAL Nº 12. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POS		
	SUI CONECTOR C/		
	SONDA URETRAL Nº 12. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL,		
	POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE		
	ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM		
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO.		
	PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL.		
	10,000.00 UNIDADE	1,800	18.000,00
0067	SONDA. URETRAL Nº 14. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, PO		
	SSUI CONECTOR C		
	SONDA. URETRAL Nº 14. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL,		
	POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE		
	ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM		
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO.		
	PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL.		
	1,000.00 UNIDADE	1,800	1.800,00
0068	TELA CIRÚRGICA DE 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍ		
	VEL E SINTÉTICO		
	TELA CIRÚRGICA DE 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO		
	ABSORVÍVEL E SINTÉTICO 26 X 36CM.		
	20.00 UNIDADE	325,190	6.503,80
0069	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,2		
	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,2		
	40.00 UNIDADE	46,560	1.862,40
0070	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,4		
	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,4,		
	dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão		
	infantil. Com Plastibell, o procedimento de circuncisão inteiro		
	pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de		
	cuidados pós-operatórios ou curativos especiais. Os únicos		
	instrumentos necessários são hemostats e tesouras.		
	40.00 UNIDADE	46,560	1.862,40
0071	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,5		
	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,5,		
	dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão		
	infantil. Com Plastibell, o procedimento de circuncisão inteiro		
	pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de		
	cuidados pós-operatórios ou curativos especiais. Os únicos		
	instrumentos necessários são hemostats e tesouras.		
	40.00 UNIDADE	46,560	1.862,40
0072	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,7		
	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,7.0		
	dispositivo descartável de plástico estéril para a circuncisão		
	infantil. Com Plastibell, o procedimento de circuncisão inteiro		
	pode ser concluído em poucos minutos sem a necessidade de		
	cuidados pós-operatórios ou curativos especiais. Os únicos		
	instrumentos necessários são hemostats e tesouras.		
	40.00 UNIDADE	46,560	1.862,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0073	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 ESTERILIZADA A RAO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 ESTERILIZADA A RAO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ABERTURA ASSÉPTICA.		
	6,000.00 PAR	0,670	4.020,00
0074	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 ESTERILIZADA A RAO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 ESTERILIZADA A RAO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ABERTURA ASSÉPTICA.		
	8,000.00 PAR	4,670	37.360,00
0075	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 ESTERILIZADA A RAO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 ESTERILIZADA A RAO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ABERTURA ASSÉPTICA.		
	8,000.00 PAR	4,670	37.360,00
0076	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIP LA CAMADA, 100%		
	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, 100% POLIPROPILENO, FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA QUE PROPORCIONE UMA EFICIÊNCIA BACTERIANA MAIOR QUE 95%, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, PARA USO MÉDICO E GERAL. COM TIRA ELÁSTICA SUPER RESISTENTE E CLIPE NASAL DE 14CM QUE PROPORCIONE O AJUSTE ADEQUADO À NECESSIDADE DO USUÁRIO. CAIXA COM 50UNID		
	1,500.00 CAIXA	17,570	26.355,00
0077	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM POLICARBONATO RESISTENTE APOIO N ASAL E ABA DE P		
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM POLICARBONATO RESISTENTE APOIO NASAL E ABA DE PROTEÇÃO LATERAL		
	100.00 UNIDADE	10,530	1.053,00
0078	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCISO, COM AJUSTE DE TAMA NHO		
	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCISO, COM AJUSTE DE TAMANHO		
	800.00 UNIDADE	1,400	1.120,00
0079	TERMÔMETRO CLÍNICO DE COLUNA DE MERCÚRIO. PRISMÁTICO DE VIDRO. CO M ESTOJO DE PRO		
	TERMÔMETRO CLÍNICO DE COLUNA DE MERCÚRIO. PRISMÁTICO DE VIDRO. COM ESTOJO DE PROTEÇÃO		
	200.00 UNIDADE	41,150	8.230,00
0080	TERMÔMETRO DE CAIXA TERMICA		
	TERMÔMETRO DE CAIXA TERMICA		
	30.00 UNIDADE	117,780	3.533,40
0081	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DE TEMPERATURA MINIMA E MÁXIMA		
	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DE TEMPERATURA MINIMA E MÁXIMA		
	30.00 UNIDADE	167,310	5.019,30
0082	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE TRÊS VIAS ? TAP 3 ESTÉRIL DUPLICADOR DE A CESSO VENOSO ?		
	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE TRÊS VIAS ? TAP 3 ESTÉRIL DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO ? PARA CONTROLAR O DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	SOLUÇÕES PARENTERAIS		
	100.00 UNIDADE	2,060	206,00
0083	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL N° 7,0 (CÂNULA/TUBO TERMOSENSÍVEL EM PVC		
	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL N° 7,0 (CÂNULA/TUBO TERMOSENSÍVEL EM PVC)		
	30.00 UNIDADE	66,230	1.986,90
0084	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL N° 7,5 (CÂNULA/TUBI TERMOSENSÍVEL EM PVC		
	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL N° 7,5 (CÂNULA/TUBI TERMOSENSÍVEL EM PVC)		
	30.00 UNIDADE	66,230	1.986,90
0085	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 2,0 SEM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 2,0 SEM BALÃO		
	50.00 UNIDADE	66,230	3.311,50
0086	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 3,0 COM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 3,0 COM BALÃO		
	50.00 UNIDADE	66,230	3.311,50
0087	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 3,5 COM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 3,5 COM BALÃO		
	50.00 UNIDADE	66,230	3.311,50
0088	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 4,0 COM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 4,0 COM BALÃO		
	50.00 UNIDADE	66,230	3.311,50
0089	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 4,5 COM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 4,5 COM BALÃO		
	50.00 UNIDADE	52,650	2.632,50
0090	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 5,0 COM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 5,0 COM BALÃO		
	50.00 UNIDADE	52,650	2.632,50
0091	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 5,5 COM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 5,5 COM BALÃO		
	50.00 UNIDADE	52,650	2.632,50
0092	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 6,0 COM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 6,0 COM BALÃO		
	50.00 UNIDADE	52,830	2.641,50
0093	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 6,5 COM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 6,5 COM BALÃO		
	50.00 UNIDADE	52,830	2.641,50
0094	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 7,0 COM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 7,0 COM BALÃO		
	200.00 UNIDADE	52,830	10.566,00
0095	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 8,0 COM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 8,0 COM BALÃO		
	200.00 UNIDADE	52,830	10.566,00
0096	COLAR CERVICAL RESGATE, TAMANHO G. ADULTO		
	30.00 UNIDADE	206,210	6.186,30
0097	COLAR CERVICAL RESGATE, TAMANHO M. ADULTO		
	30.00 UNIDADE	206,210	6.186,30
0098	COLAR CERVICAL RESGATE, TAMANHO P. ADULTO		
	30.00 UNIDADE	206,210	6.186,30
0099	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX, C/100.		
	800.00 CAIXA	25,730	20.584,00
0100	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 CX, C/100.		
	500.00 CAIXA	24,080	12.040,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0101	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 CX, C/100.		
	250.00 CAIXA	20,810	5.202,50
0102	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55 CX, C/100.		
	150.00 CAIXA	25,200	3.780,00
0103	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE ANESTESIA COM INTRODUTOR 26G 3 «-CX		
	C/26 UNID.		
	Agulha estéril para coleta de sangue a vácuo, múltipla 26G 3 1/2,		
	embalada individualmente c/prazo de validade, nº do registro no		
	Ministério da Saúde na embalagem, caixa c/25 unidades		
	70.00 CAIXA	271,980	19.038,60
0104	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML FOTOSSENSÍVEL		
	DE USO MÉDICO HOSPITALAR, COR ÂMBAR, BICO RETO E LONGO,		
	CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, COM TAMPA ACOPLADA AO		
	FRASCO.		
	100.00 UNIDADE	9,650	965,00
0105	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML FOTOSSENSÍVEL		
	DE USO MÉDICO HOSPITALAR, COR ÂMBAR, BICO RETO E LONGO,		
	CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, COM TAMPA ACOPLADA AO		
	FRASCO.		
	100.00 UNIDADE	9,650	965,00
0106	ALMOTOLIA PLÁSTICA 100ML FOTOSSENSÍVEL		
	DE USO MÉDICO HOSPITALAR, COR ÂMBAR, BICO RETO E LONGO,		
	CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, COM TAMPA ACOPLADA AO		
	FRASCO.		
	50.00 UNIDADE	10,270	513,50
0107	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 SIMPLES TRANSPARENTE.		
	DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, BICO RETO E LONGO, CONFECCIONADO EM		
	PLÁSTICO OU SIMILAR, COM TAMPA ACOPLADO AO FRASCO.		
	100.00 UNIDADE	8,560	856,00
0108	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO + TENSIO		
	TRO)		
	120.00 UNIDADE	202,530	24.303,60
0109	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO INFANTIL (ESFIGMOMANÔMETRO + TENSIO		
	ENTRO)		
	20.00 UNIDADE	167,940	3.358,80
0110	ATADURA GESSADA 10CM.		
	100.00 UNIDADE	4,050	405,00
0111	ATADURA GESSADA 20CM.		
	100.00 UNIDADE	9,590	959,00
0112	CHLORCLEAR SOLUÇÃO AQUOSA ANTISSEPTICA 0,2% SOLUÇÃO C/1000ML		
	O Chlorclear é uma solução aquosa com 0,2% de Gliconato de		
	Clorexidina utilizada para higienização diária da pele.		
	200.00 LITRO	25,630	5.126,00
0113	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,0		
	DISPOSITIVO (ANEL DE PLÁSTICO) PARA CIRCUNCISÃO Nº1,0dispositivo		
	descartável de plástico estéril para a circuncisão infantil. Com		
	Plastibell, o procedimento de circuncisão inteiro pode ser		
	concluído em poucos minutos sem a necessidade de cuidados		
	pós-operatórios ou curativos especiais. Os únicos instrumentos		
	necessários são hemostats e tesouras.		
	40.00 UNIDADE	46,560	1.862,40
0114	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL Nº 0.		
	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL Nº 0. DE USO HOSPITALAR - TIPO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	AGULHADO; MR.1/2CIRC. CIL.4,0CM; TRANÇADO ABSORVÍVEL ESTÉRIL. 12 UND.		
	40.00 CAIXA	512,900	20.516,00
0115	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 20. COM 3 SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL ? N° 20. COM 3 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ÚNICO		
	100.00 UNIDADE	13,220	1.322,00
0116	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 ESTERILIZADO POR RAO GAMA COBALITROO ATÓXICO APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
	100.00 UNIDADE	1,830	183,00
0117	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14. SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14. ESTERILIZADO POR RAO GAMA COBALITROO 60PIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
	500.00 UNIDADE	1,830	915,00
0118	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF N° 12 Sonda de alimentação de poliuretano com peso no ponta, original projetado para a alimentação nasogástrica e nasoduodenal A ponta grande e em bolus facilita a passagem e ajuda a manter o posicionamento. A conexão em Y é incompatível com as conexões de luer lock ou IV, reduzindo o risco de conexão ou infusão acidental.		
	200.00 UNIDADE	123,420	24.684,00
0119	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF N° 14 60.00 UNIDADE	123,420	7.405,20
0120	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 2,0 COM BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL N° 2,0 COM BALÃO 50.00 UNIDADE	66,230	3.311,50
0121	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOF N°08 SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF N° 08. CONFECCIONADA EM SILICONE E POLIURETANO, FLEXÍVEL, MALEÁVEL, DURÁVEL E NÃO SOFRE ALITROERAÇÃO EM CONTATO COM O PH ÁCIDO DO ESTÔMAGO, CALIBRE FINO PERMITE O FECHAMENTO DOS ESFINCTERES (CARDIA E PILORO) DURANTE O TRAJETO, POSSUI OGIVA DISTAL DE TUNGSTÊNIO E FIO GUIA QUE FACILITA O POSICIONAMENTO.		
	60.00 UNIDADE	121,860	7.311,60
0122	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO CARDIACA PCT C/50 200.00 PACOTE	140,580	28.116,00
0123	COLAR CERVICAL P/ RESGATE PEDIATRICO AJUSTAVEL 4X1REGULAGEM DE AL TURA C/04 NVL COLAR CERVICAL P/ RESGATE PEDIATRICO AJUSTAVEL 4X1REGULAGEM DE ALTURA C/04 NVL (PP, P,M,G) 5.00 UNIDADE	202,250	1.011,25
0124	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL N° 04 DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO AGULHAD FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL N° 04. DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO AGULHADO MR.1/2CIRC. CIL.4,0CM, TRANÇADO ABSORVÍVEL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	ESTÉRIL.CX C/12 UND.		
	40.00 CAIXA	611,260	24.450,40
0125	FITA ADESIVA HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO EM FORMA DE ROLO, 19MM X 30 M.		
	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO. APRESENTADA EM FORMA DE ROLO E EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. TAMANHO: 19MMX30M.		
	200.00 UNIDADE	10,460	2.092,00
0126	PROPÉ SAPATILHA DESCARTÁVEL, COR BRANCO, TIPO BOTA COM ELÁSTICO, PACOTE C/100UND		
	PROPÉ SAPATILHA DESCARTÁVEL, LEVE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCO, TIPO BOTA COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA, PERMITIDO A COMPLETA COBERTURA DO CALÇADO, EMBALADA EM PACOTE C/100UND.		
	400.00 PACOTE	41,640	16.656,00
0127	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL Nº 7,0 SEM BALÃO		
	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL Nº 7,0 SEM BALÃO		
	200.00 UNIDADE	52,830	10.566,00
0128	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE AZUL) Nº 2.0, C/AGULHA 1/2 CI RC. CIL. 4,0C		
	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE AZUL) Nº 2.0, C/ AGULHA 1/2 CIRC. CIL. 4,0CM, CX C/24.		
	40.00 CAIXA	267,440	10.697,60
0129	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML SIMPLES TRANSPARENTE		
	100.00 UNIDADE	9,440	944,00
0130	ALMOTOLIA PLASTICA 100ML SIMPLES TRANSPARENTE		
	50.00 UNIDADE	8,420	421,00
0131	OXIMETRO DE DEDO ADULTO		
	Dispositivo medico p/ medir o nível de oxigênio no sangue.		
	200.00 UNIDADE	251,610	50.322,00
0132	FIO CATGUT CROMADO 4-0 75CM ABSORVÍVEL C/AGULHA 1/2 CIR 4CM MR20M M C/24		
	40.00 CAIXA	225,390	9.015,60
0133	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/100		
	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/100		
	300.00 PACOTE	15,120	4.536,00
0134	ABSORVENTE ADULTO NOTURNO COM ABAS (PACOTE C/20)		
	ABSORVENTE ADULTO NOTURNO COM ABAS PACOTE C/20 Higienico, descartavel, com abas, 03(três) linhas adesivas, noturno.		
	Embalagem: pacote com minimo de 20 unidades, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro ou notificacao no Ministerio da Saúde.		
	250.00 PACOTE	24,280	6.070,00
0135	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL		
	Detalhes		
	* Desinfetante de alto nível.		
	* Pronto uso.		
	IMPORTANTE!		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	Por segurança, a tampa da embalagem vem com um		
	furo de respiro, devido a química do produto. O ácido peracético		
	será entregue com uma embalagem de segurança, porém,		
	ocasionalmente devido ao transporte, pode haver pequeno		
	vazamento.		
	Aplicação		
	Indicado para desinfecção de artigos		
	semicríticos. Eficaz contra amplo espectro de microorganismos.		
	200.00 LITRO	387,870	77.574,00
0136	ALCOOL GEL 70% 1L		
	ALCOOL GEL 70% 1000 ML		
	400.00 LITRO	29,940	11.976,00
0137	ÁLCOOL HOSPITALAR 70% 1000ML		
	ÁLCOOL HOSPITALAR 70% 1.000ML		
	1,000.00 LITRO	20,680	20.680,00
0138	ALGODÃO HIDRÓFILO MACIO E ABSORVENTE PACOTE C/500G		
	ALGODÃO HIDRÓFILO MACIO E ABSORVENTE PACOTE C/ 500G		
	500.00 PACOTE	32,250	16.125,00
0139	ALGODÃO ORTOPÉDICO LARGURA 20CM		
	ALGODÃO ORTOPÉDICO LARGURA 20CM		
	30.00 PACOTE	33,460	1.003,80
0140	AMBÚ NEO NATAL EM SILICONE COMPLETO		
	AMBÚ NEO NATAL EM SILICONE COMPLETO com reservatório, totalmente		
	auto clavado e todas as mascaras adaptáveis ao mesmo.		
	20.00 UNIDADE	445,570	8.911,40
0141	AMBÚ INFANTIL EM SILICONE COMPLETO		
	AMBÚ INFANTIL EM SILICONE COMPLETO com reservatório, totalmente		
	auto clavado e todas as mascaras adaptáveis ao mesmo.		
	30.00 UNIDADE	445,570	13.367,10
0142	AMBÚ ADULTO EM SILICONE COMPLETO		
	AMBÚ ADULTO EM SILICONE COMPLETO com reservatório, totalmente		
	auto clavado e todas as mascaras adaptáveis ao mesmo.		
	30.00 UNIDADE	445,570	13.367,10
0143	ATADURA DE CREPOM 10CM 1M COMP, X10CM LARG. X 9 FIOS PACOTE C/12		
	UN.		
	ATADURA DE CREPOM 10 CM 1 M COMP X10 CM LARG. X 9 FIOS PACOTE C/		
	12 UNIDADE		
	1,000.00 PACOTE	11,690	11.690,00
0144	ATADURA DE CREPOM 15CM 1M COMP. X 15CM LARG. X 9FIOS PACOTE C/12U		
	N.		
	ATADURA DE CREPOM 15 CM 1 M COMP. X 15 CM LARG. X 9 FIOS PACOTE		
	C/ 12 UNIDADE		
	1,500.00 PACOTE	14,180	21.270,00
0145	ATADURA DE CREPOM 20CM 1M COMP. X20CM LARG.X9 FIOS PACOTE C/12 UN		
	ATADURA DE CREPOM 20 CM 1 M COMP. X 20CM LARG. X 9 FIOS PACOTE C/		
	12 UNDADE		
	1,000.00 UNIDADE	18,360	18.360,00
0146	AVENTAL DESCARTÁVEL 50g/mý, PACOTE C/10UN.		
	AVENTAL DESCARTÁVEL Em tnt com manga longa, tiras e punhos com		
	elásticos, gramatura minima de 50g/mý. Pacote com 10 unidades.		
	500.00 PACOTE	54,740	27.370,00
0147	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL 22X14CM		
	Bolsa Para Colostomia Descartável 22x14 Cm C/10un (50mm)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	200.00	PACOTE	30,330	6.066,00
0148		CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PC. C/01UN.		
		CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS para administração de oxigênio, estéril, transparente, siliconizado, atóxico e flexível, embalagem individual, pct/ c/1 unidade		
	3,000.00	UNIDADE	10,370	31.110,00
0149		CATETE VENOSO CENTRAL		
		CATETE VENOSO CENTRAL		
		O cateter venoso central duplo lúmen é constituído por um kit contendo:		
		01 Cateter radiopaco em poliuretano		
		01 Agulha introdutora não hipodérmica		
		01 Fio Guia com ponta J		
		01 Dilatador 01 seringa guia não hipodérmica		
		01 Bisturi (lâmina 11)		
		01 Fixador de cateter		
		02 Clamp de linha de extensão		
		02 Tampas de injeção		
	50.00	UNIDADE	194,490	9.724,50
0150		COPO DE SUCÇÃO P/ ASPIRADOR CIRURGICO 1.000ML C/ TAMPA		
		COPO DE SUCÇÃO P/ ASPIRADOR CIRURGICO 1.000ML C/ TAMPA Frasco coletor de 1 litro para aspirador cirúrgico destinado ao armazenamento de secreção em plástico resistente.		
	25.00	UNIDADE	232,550	5.813,75
0151		CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 8.0MM		
		CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 8.0MM Em pvc termossensível transparente com fenestra com balão e cânulas interna.		
	20.00	UNIDADE	82,890	1.657,80
0152		CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 8.5MM		
		CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 8.5MM Em pvc termossensível transparente com fenestra com balão e cânulas interna.		
	20.00	UNIDADE	85,720	1.714,40
0153		CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA BALÃO 9.0MM		
		CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA BALÃO 9.0MM Em pvc termossensível transparente com fenestra com balão e cânulas interna.		
	20.00	UNIDADE	85,720	1.714,40
0154		DRENO PARA SUCÇÃO 500ML		
		DRENO PARA SUCÇÃO 500ML Sistema fechado de drenagem continua tipo safonada esteril uso único tamanho 4.8mm/3/16/15fr incluso : tampa inserida no orifício da drenagem , orifício de sucção lateral com tubo extensor inserido, clamp de tubo extensor, , reservatório 500ml conector c/ separação em y,trocante fixado ao tubo de drenagem.		
	100.00	UNIDADE	47,260	4.726,00
0155		DRENO DE PENROSE Nº 1-PCTE C/01 UNID ESTERIL		
		DRENO DE PENROSE Nº 1- PCTE C/ 01 UNID ESTERIL		
	200.00	UNIDADE	4,670	934,00
0156		DRENO DE PENROSE Nº 2-PCTE C/01 UNID ESTERIL		
		DRENO DE PENROSE Nº2-PCTE C/ 01 UNID ESTERIL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	200.00 UNIDADE	4,950	990,00
0157	DRENO DE PENROSE Nº 3-PCTE C/01 UNID ESTERIL		
	DRENO DE PENROSE Nº 3-PCTE C/01 UNID ESTERIL		
	300.00 UNIDADE	5,140	1.542,00
0158	DRENO DE PENROSE Nº 4-PCTE C/01 UNID ESTERIL		
	DRENO DE PENROSE Nº 4-PCTE C/01 UNID ESTERIL		
	200.00 UNIDADE	5,140	1.028,00
0159	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nº 24		
	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nº 24		
	50.00 UNIDADE	43,770	2.188,50
0160	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nº 28		
	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nº 28		
	50.00 UNIDADE	43,770	2.188,50
0161	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nº 30		
	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nº 30		
	50.00 UNIDADE	43,770	2.188,50
0162	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nº 32		
	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nº 24		
	50.00 UNIDADE	43,770	2.188,50
0163	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nº 34		
	DRENO DE TORAX MEDIASTRAL Nº 34		
	50.00 UNIDADE	43,770	2.188,50
0164	DETERGENTE ENZIMÁTICO LIMPADOR ENZIMÁTICO DE ALTA PEFORMACE-DE US		
	O MANUAL 1LT		
	DETERGENTE ENZIMÁTICO LIMPADOR ENZIMÁTICO DE ALTA PEFORMACE - DE		
	USO MANUAL 1.000ML		
	250.00 LITRO	43,040	10.760,00
0165	ETER ETÍLICO 35% E ALCOOL ETÍLICO 96%		
	Eter Etílico 35% 1000m é uma solução a 35%. Utilizado para		
	desengordurar a pele, como veículo em formulações para acne,		
	alopécia e antimicóticos tópicos, bem como, para remoção de fitas		
	adesivas.		
	Descrição Técnica:		
	Removex (Éter Alcoolizado / Licor		
	de Hoffman) é um produto indicado para desengordurar a pele e		
	como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos		
	tópicos, bem como para remoção de fitas adesivas.		
	* Éter		
	Alcoolizado (Licor de Hoffman).		
	* Validade: 24 meses.		
	*		
	Registro ANVISA: 313290377.		
	120.00 UNIDADE	81,500	9.780,00
0166	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL Nº 02.		
	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL Nº 02.FIO DE SUTURA		
	POLIGLACTINA VICRYL Nº 0 .De uso médico hospitalar- tipo agulhado		
	mr.1/2 circ. cil. 4,0cm trançado absorvível estéril caixa com		
	24fios		
	80.00 CAIXA	399,130	31.930,40
0167	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL Nº03.		
	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL Nº03. De uso médico hospitalar		
	- tipo agulhado		
	mr.1/2 circ. cil. 4,0cm trançado absorvível		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	estéril caixa com 24fios		
	40.00 CAIXA	611,340	24.453,60
0168	FIO DE ALGODÃO Nº 0 COM AGULHA. TORCIDO NÃO ABSORVIVEL COM AGULHA 3/8 CIRC.TRG 3,		
	20.00 CAIXA	186,170	3.723,40
0169	FIO ALGODÃO Nº 0 SEM AGULHA fio torcido p/ sutura caixa c/24fios		
	FIO ALGODÃO Nº 0 SEM AGULHA fio torcido p/ sutura caixa c/24fios		
	20.00 CAIXA	124,360	2.487,20
0170	FIO NYLON MONOFILAMENTAR Nº 0 c/ agulha 3/8 circ.triangular 2,0 e m ct 20 caixa c		
	FIO NYLON MONOFILAMENTAR Nº 0 c/ agulha 3/8 circ.triangular 2,0 em ct 20 caixa c/ 24 fios		
	20.00 CAIXA	97,070	1.941,40
0171	FIO NYLON MONOFILAMENTAR Nº 1 Não absorvível, fio c/ comprimento 45cm, comagulh		
	FIO NYLON MONOFILAMENTAR Nº 1 Não absorvível, fio c/ comprimento 45cm, comagulha medindo 30mm, curvatura 3/8 círculo, tipo triangular. Embalagem estéril, com dados de identificação, Cx C/24 fios		
	20.00 CAIXA	97,070	1.941,40
0172	FIO NYLON MONOFILAMENTAR Nº 3 Não absorvível, Fio c/ comprimento 45cm, comagulh		
	FIO NYLON MONOFILAMENTAR Nº 3 Não absorvível, Fio c/ comprimento 45cm, comagulha medindo 30mm, curvatura 3/8 círculo, tipo triangular. Embalagem estéril, com dados de identificação, Cx C/24 fios		
	150.00 CAIXA	97,070	14.560,50
0173	FIO NYLON MONOFILAMENTAR Nº 4 não absorvível. fio c/ comprimento 45cm comagulha		
	FIO NYLON MONOFILAMENTAR Nº 4 não absorvível. fio c/ comprimento 45cm comagulha medindo 30mm, curvatura 3/8 circ tipo triangular Embalagem estéril, com dados de identificação, Cx C/24 fios.		
	150.00 CAIXA	97,070	14.560,50
0174	FIO NYLON MONOFILAMENTAR Nº 5 não absorvível. fio c/ comprimento 45cm, comagulh		
	FIO NYLON MONOFILAMENTAR Nº 5 não absorvível. fio c/ comprimento 45cm, comagulha medindo 30mm, curvatura 3/8 círculo, tipo triangular. Embalagem estéril, com dados de identificação, Cx C/24 fios		
	30.00 CAIXA	97,070	2.912,10
0175	FORMOL SOLUÇÃO FORMALDEÍDO 10% EM PESO		
	FORMOL SOLUÇÃO FORMALDEÍDO 10% EM PESO		
	50.00 LITRO	39,210	1.960,50
0176	FITA P/AUTOCLAVE HOSPITALAR,Fita para identificar pacotes esterilizado a vapor,		
	FITA P/AUTOCLAVE HOSPITALAR,Fita para identificar pacotes esterilizado a vapor, confeccionada com dorso de papel crepado de fibra de celulose contendo listras diagonais de uma tinta termoreativa, resistente à temperaturas de até 180ºC. Apresentação em forma de rolo, embalagem individual em saco plástico.		
	200.00 UNIDADE	11,020	2.204,00
0177	FITA PARA GLICOSÍMETRO CX C/50 TIRAS		
	FITA PARA GLICOSÍMETRO, CX C/50 TIRAS Tira reagente para medir		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	glicemia capilar caixa com 50 tiras da ACCU- CHEK		
	600.00 CAIXA	124,970	74.982,00
0178	GLICOSIMETRO - Aparelho para glicemia ou medidor de glicemia sang		
	uúnea		
	GLICOSIMETRO-Aparelho para glicemia ou medidor de glicemia		
	sanguúnea		
	200.00 UNIDADE	123,300	24.660,00
0179	FLUXOMETRO COMPLETO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO		
	FLUXOMETRO COMPLETO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO		
	100.00 UNIDADE	376,920	37.692,00
0180	KIT MASCARAS LARINGEAS DESCARTAVEIS		
	KIT MASCARAS LARINGEAS DESCARTAVEIS		
	Mascaras em pvc descartáveis		
	kit contendo todos os tamanhos 1,-1,5-,2,-2,5-,3-,4-,5.		
	10.00 KIT	376,920	3.769,20
0181	KIT CAPACETE DE ACRILICO (HOOD) PARA OXIGENIO.-016.		
	KIT CAPACETE DE ACRILICO (HOOD) PARA OXIGENIO.-016. Confeccionado		
	em acrilico para prematuros e recém nascidos . kit contendo 3		
	tamanhos diferentes. P,M,G		
	5.00 KIT	660,610	3.303,05
0182	LÂMINA DE BISTURI Nº15 EM AÇO CARBONO.		
	LÂMINA DE BISTURI Nº15 EM AÇO CARBONO. Esteril por exposição a		
	raio gama, embalado individualmente em material aluminizado.		
	caixa c/100 unidades.		
	150.00 CAIXA	54,810	8.221,50
0183	LÂMINA DE BISTURI Nº22 EM AÇO CARBONO.		
	LÂMINA DE BISTURI Nº22 EM AÇO CARBONO. Esteril por exposição a		
	raio gama, embalado individualmente em material aluminizado.		
	caixa c/100 unidades.		
	150.00 CAIXA	54,810	8.221,50
0184	LÂMINA DE BISTURI Nº24 EM AÇO CARBONO.		
	LÂMINA DE BISTURI Nº24 EM AÇO CARBONO.Esteril por exposição a		
	raio gama, embalado individualmente em material aluminizado caixa		
	c/100 unidades.		
	1,000.00 CAIXA	54,810	54.810,00
0185	LANCETA PARA GLICEMIA CX C/50		
	LANCETA PARA GLICEMIA - para lancetador. Embalagem: caixa com 50		
	unidades com dados de identificacao do produto, lote, marca do		
	fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no		
	Ministerio da Saude		
	200.00 CAIXA	27,330	5.466,00
0186	LUVA DE PROCEDIMENTO PP		
	LUVA DE PROCEDIMENTO PP De latex não cirurgica caixa c/100		
	unidade ambidestra, punho com bainha.		
	200.00 CAIXA	54,900	10.980,00
0187	LUVA DE PROCEDIMENTO P.		
	LUVA DE PROCEDIMENTO P De latex não cirurgica caixa c/100 unidade		
	ambidestra, punho com bainha.		
	1,500.00 CAIXA	54,900	82.350,00
0188	LUVA DE PROCEDIMENTO M.		
	LUVA DE PROCEDIMENTO M De latex não cirurgica caixa c/100 unidade		
	ambidestra, punho com bainha.		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	2,000.00	CAIXA	54,900	109.800,00
0189		LUVA DE PROCEDIMENTO G.		
		LUVA DE PROCEDIMENTO G De latex não cirurgica caixa c/100 unidade ambidestra, punho com bainha.		
	500.00	CAIXA	54,900	27.450,00
0190		MÁSCARA N95 DESCARTAVÉL (PFF2).		
	1,500.00	UNIDADE	4,320	6.480,00
0191		MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTR AÇÃO.		
		MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO.		
	250.00	UNIDADE	56,530	14.132,50
0192		OTOSCÓPIO LANTERNA CANETA MEDICA. MATERIAL: PLÁSTICO - AMPLIAÇÃO: 3X CANETA EST		
		OTOSCÓPIO LANTERNA CANETA MEDICA. MATERIAL: PLÁSTICO - AMPLIAÇÃO: 3X CANETA ESTILO E PORTÁTIL - INCORPADO LUZ PARA EXIBIR MAIS CLARA.		
	5.00	UNIDADE	909,530	4.547,65
0193		OXIMETRO DE DEDO NEONATAL		
		OXIMETRO DE DEDO NEONATAL .Dispositivo medico p/ medir o nível de oxigênio no sangue.		
	20.00	UNIDADE	274,280	5.485,60
0194		OXIMETRO DE DEDO INFANTIL.		
		OXIMETRO DE DEDO INFANTIL.Dispositivo medico p/ medir o nível de oxigênio no sangue.		
	30.00	UNIDADE	257,840	7.735,20
0195		PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M TERMOSENSÍVEL COR VERMELHA		
		PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 216 MM X 30M TERMOSENSÍVEL COR VERMELHA		
	300.00	ROLO	59,410	17.823,00
0196		PAPEL CREPADO CIRÚRGICO 30cmX30cm CAIXA C/500 FOLHAS.		
		PAPEL CREPADO CIRÚRGICO 30cmX30cm CAIXA C/500 FOLHAS.		
	30.00	CAIXA	172,730	5.181,90
0197		PAPEL CREPADO CIRÚRGICO 50cmX50cm CAIXA C/500 FOLHAS.		
		PAPEL CREPADO CIRÚRGICO 50cmX50cm CAIXA C/500 FOLHAS.		
	30.00	CAIXA	240,540	7.216,20
0198		PAPEL CREPADO CIRÚRGICO 90cmX90cm CAIXA C/500 FOLHAS.		
		PAPEL CREPADO CIRÚRGICO 90cmX90cm CAIXA C/500 FOLHAS.		
	10.00	CAIXA	143,830	1.438,30
0199		BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M		
		BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 100MM X 100M		
	60.00	ROLO	143,830	8.629,80
0200		BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M		
		BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 250MM X 100M		
	30.00	ROLO	286,070	8.582,10
0201		BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M		
		BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 300MM X 100M		
	30.00	ROLO	408,940	12.268,20
0202		VENOSA Nº 21.		
		VENOSA Nº 21. Cateter para infusão venosa com agulha de bisel		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, conector luer-lok esteril, embalado individualmente.		
	2,000.00 UNIDADE	0,600	1.200,00
0203	VENOSA N° 23.		
	VENOSA N° 23. Cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, conector luer-lok esteril, embalado individualmente.		
	3,000.00 UNIDADE	0,620	1.860,00
0204	VENOSA N° 25.		
	VENOSA N° 25. Cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, conector luer-lok esteril, embalado individualmente.		
	1,200.00 UNIDADE	0,620	744,00
0205	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 Descartável, confeccionada em plástico transparente		
	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 Descartável, confeccionada em plástico transparente, atóxico, cilíndrica, escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, estéril em embalagem individual.		
	8,000.00 UNIDADE	0,910	7.280,00
0206	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X7.Descartável, confeccionada em plástico transparente,		
	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X7.Descartável, confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico cônico luer slip. Estéril em embalagem individual.		
	25,000.00 UNIDADE	0,690	17.250,00
0207	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7 Descartável, confeccionada em plástico transparente,		
	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7 Descartável, confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico cônico luer slip. Estéril em embalagem individual.		
	30,000.00 UNIDADE	0,690	20.700,00
0208	SERINGA 10 ML COM AGULHA.25X7.Descartável, confeccionada em plástico transparente		
	SERINGA 10 ML COM AGULHA.25X7.Descartável, confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico cônico luer slip. Estéril em embalagem individual.		
	30,000.00 UNIDADE	0,940	28.200,00
0209	SERINGA 20 ML COM AGULHA.25X7.Descartável, confeccionada em plástico transparente		
	SERINGA 20 ML COM AGULHA.25X7.Descartável, confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico cônico luer slip. Estéril em		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	embalagem individual.		
	40,000.00 UNIDADE	1,370	54.800,00
0210	TELA SINTÉTICA NÃO ABSORVIVEL P/ HÉRNIA - TAM. GRANDE		
	TELA SINTÉTICA NÃO ABSORVIVEL P/ HÉRNIA - MATERIAL DE PROPILENO		
	TAM. GRANDE		
	50.00 UNIDADE	263,950	13.197,50
0211	TESTE DE BOWIE-DICK PLUS PACOTE C/50 UNIDADES		
	TESTE DE BOWIE-DICK PLUS P/ TESTE DE EFICIÊNCIA DO AUTOCLAVE A		
	VAPOR PACOTE C/ 50 UNIDADE		
	12.00 PACOTE	2.254,210	27.050,52
0212	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.		
	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. Com elástico em toda volta. Formato		
	anatômico redondo, pact c/100 unidades.		
	300.00 PACOTE	21,630	6.489,00
0213	TERMOMETRO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA		
	TERMOMETRO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA		
	200.00 UNIDADE	55,760	11.152,00
0214	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL N°8,0 (cânula/tubi termosensível em pvc)		
	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL N°8,0 (cânula/tubi termosensível em pvc)		
	30.00 UNIDADE	66,230	1.986,90
0215	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL N°9,0 (cânula/tubi termosensível em pvc)		
	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL N°9,0 (cânula/tubi termosensível em pvc)		
	30.00 UNIDADE	66,230	1.986,90
0216	TUBO CIRÚRGICO DE LATEX 200 (DI 3MM DE 5MM) GARROTE PACOTE C/15 M		
	ETROS		
	TUBO CIRÚRGICO DE LATEX 200 (DI 3MM DE 5MM) GARROTE PACOTE C/15		
	METROS		
	50.00 PACOTE	145,960	7.298,00
0217	TUBO CIRÚRGICO DE LATEX 204 (DI 6MM DE 12MM) GARROTE PACOTE C/15		
	METROS		
	TUBO CIRÚRGICO DE LATEX 204 (DI 6MM DE 12MM) GARROTE PACOTE C/15		
	METROS		
	20.00 PACOTE	204,070	4.081,40
0218	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE 204 (DI 6MM, DE 12MM) PACOTE C/ 15 MET		
	ROS		
	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE 204 (DI 6MM, DE 12MM) PACOTE C/ 15		
	METROS		
	50.00 PACOTE	204,290	10.214,50
0219	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA		
	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA também		
	conhecido como sonda de camisinha em látex atóxico puro em forma		
	de um preservativo com a extremidade afundida e reforçada.		
	200.00 UNIDADE	15,340	3.068,00
0220	FIO NYLON MONOFILAMENTAR N° 2		
	FIO NYLON MONOFILAMENTAR N° 2 não absorvível. fio c/ comprimento		
	45cm com agulha medindo 30mm, curvatura 3/8 circ tipo triangular		
	Embalagem estéril, com dados de identificação, Cx C/24 fios.		
	50.00 CAIXA	97,070	4.853,50
0221	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTA COM RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇ		
	ÃO		
	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTA COM RESERVATÓRIO DE ALTA		
	CONCENTRAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	150.00 UNIDADE	56,530	8.479,50
0222	PAPEL PARA CARDIOTOCOGRAFO 215 MM X 22M.		
	PAPEL PARA CARDIOTOCOGRAFO 215 MM X 22M.Rolo de papel, tipo termosensível para cardiocotografo aparelho Fetaltcare FC 700 Bionet.		
	120.00 UNIDADE	37,750	4.530,00
0223	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE AZUL). N° 0		
	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE AZUL). N° 0		
	40.00 CAIXA	146,660	5.866,40
0224	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 3		
	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 3		
	30.00 CAIXA	225,390	6.761,70

LOTE 006 - LOTE 006			

0001	COLCHÃO CASCA DE OVO TAMANHO: 1,90X0,90CM		
	12.00 UNIDADE	220,330	2.643,96
0002	VIDRO GRANDE P/ SUGADOR		
	3.00 UNIDADE	173,070	519,21
0003	COLCHÃO D'ÁGUA TAM 1,90x0,9M		
	12.00 UNIDADE	432,510	5.190,12
0004	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 00		
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 00		
	2.00 UNIDADE	262,550	525,10
0005	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 01		
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 01		
	2.00 UNIDADE	262,550	525,10
0006	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 02		
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 02		
	2.00 UNIDADE	262,550	525,10
0007	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 03		
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 03		
	2.00 UNIDADE	262,550	525,10
0008	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 04		
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 04		
	2.00 UNIDADE	262,550	525,10
0009	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 05		
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 05		
	2.00 UNIDADE	262,550	525,10
0010	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 00		
	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 00		
	2.00 UNIDADE	311,280	622,56
0011	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 01		
	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 01		
	2.00 UNIDADE	311,280	622,56
0012	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 02		
	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 00		
	2.00 UNIDADE	311,280	622,56
0013	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 03		
	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 00		
	2.00 UNIDADE	311,280	622,56
0014	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 04		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 00		
	2.00 UNIDADE	311,280	622,56
0015	CABO DE BISTURI ELÉTRICO N° 15 + PONTEIRA N° 03		
	40.00 UNIDADE	722,190	28.887,60
0016	CABO DE BISTURI ELÉTRICO N° 15 + PONTEIRA N° 04		
	20.00 UNIDADE	722,190	14.443,80
0017	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA D33		
	Características do produto		
	Placa de espuma de alta performance		
	na densidade D33, feita com Polioliol à Base de Soja		
	Tratamentos		
	antiácario e contra bactéria na espuma e revestimento		
	Revestimento em napa azul 100% PVC		
	Espuma Selada 100%		
	Poliuretano.		
	120.00 UNIDADE	850,100	102.012,00
0018	AFASTADOR FARABEUF 2,2X20CM		
	10.00 UNIDADE	64,030	640,30
0019	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 14CM		
	15.00 UNIDADE	285,730	4.285,95
0020	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 20 CM		
	10.00 UNIDADE	795,000	7.950,00
0021	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 25 CM		
	10.00 UNIDADE	1.082,000	10.820,00
0022	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 30 CM		
	10.00 UNIDADE	1.234,330	12.343,30
0023	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 12CM		
	10.00 UNIDADE	1.572,230	15.722,30
0024	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 16 CM		
	10.00 UNIDADE	762,670	7.626,70
0025	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 22 CM		
	10.00 UNIDADE	1.119,570	11.195,70
0026	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 25 CM		
	10.00 UNIDADE	1.129,570	11.295,70
0027	ESPÁTULA MALEÁVEL 18 X 2CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INÓX. M		
	ATERIAL AUTOCLA		
	ESPÁTULA MALEÁVEL 18 X 2CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INÓX.		
	MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO		
	CORTANTE.		
	10.00 UNIDADE	135,300	1.353,00
0028	PINÇA ALLIS 15CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA ALLIS 15CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	20.00 UNIDADE	111,350	2.227,00
0029	PINÇA ALLIS 18CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE.		
	PRODUZIDO EM AÇ		
	PINÇA ALLIS 18CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE.		
	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO		
	20.00 UNIDADE	239,543	4.790,86
0030	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INO		
	XIDÁVEL		
	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA		
	INOXIDÁVEL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	10.00 UNIDADE	60,040	600,40
0031	PINÇA BACKHAUS 10CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA BACKHAUS 10CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	20.00 UNIDADE	181,830	3.636,60
0032	PINÇA KELLY 14CM CURVA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA KELLY 14CM CURVA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	30.00 UNIDADE	121,680	3.650,40
0033	PINÇA KELLY 14CM RETA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA KELLY 14CM RETA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	30.00 UNIDADE	51,090	1.532,70
0034	PINÇA KELLY 16CM CURVA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA KELLY 16CM CURVA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	30.00 UNIDADE	132,380	3.971,40
0035	PINÇA KELLY 16CM RETA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA KELLY 16CM RETA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	30.00 UNIDADE	66,670	2.000,10
0036	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	30.00 UNIDADE	121,640	3.649,20
0037	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	10.00 UNIDADE	123,340	1.233,40
0038	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	10.00 UNIDADE	661,500	6.615,00
0039	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	10.00 UNIDADE	187,020	1.870,20
0040	AFASTADOR FARABEUF 10X120CM		
	AFASTADOR FARABEUF 10X120CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	62,950	629,50
0041	AFASTADOR FARABEUF 13X15CM		
	AFASTADOR FARABEUF 13X15CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	63,460	634,60
0042	AFASTADOR DOYEN 20CM 60X90MM		
	AFASTADOR DOYEN 20CM 60X90MM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	506,690	5.066,90
0043	AFASTADOR DOYEN 22CM 60X90MM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	AFASTADOR DOYEN 22CM 60X90MM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	507,820	5.078,20
0044	AFASTADOR DOYEN 24CM 60X90MM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	AFASTADOR DOYEN 24CM 60X90MM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	508,960	5.089,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0045	AFASTADOR DOYEN 24 40X80MM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	AFASTADOR DOYEN 24 40X80MM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	510,090	5.100,90
0046	AFASTADOR DOYEN 24 40X120MM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	AFASTADOR DOYEN 24 40X120MM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	511,220	5.112,20
0047	AFASTADOR DOYEN 24 60X150MM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	AFASTADOR DOYEN 24 60X150MM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	647,320	6.473,20
0048	AFASTADOR ABDOMINAL GOSSRT 24CM		
	AFASTADOR ABDOMINAL GOSSRT 24CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	817,680	8.176,80
0049	AFASTADOR ABDOMINAL GOSSRT 30CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	AFASTADOR ABDOMINAL GOSSRT 24CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	820,510	8.205,10
0050	DILATADOR BENIQUE 32MM.		
	DILATADOR BENIQUE 32MM Material confeccionado em aço inox autoclavável instrumento cirúrgico.		
	3.00 UNIDADE	481,730	1.445,19
0051	DILATADOR BENIQUE 36MM.		
	DILATADOR BENIQUE 36MM Material confeccionado em aço inox autoclavável instrumento cirúrgico		
	3.00 UNIDADE	484,000	1.452,00
0052	DILATADOR BENIQUE 40MM.		
	DILATADOR BENIQUE 40MM Material confeccionado em aço inox autoclavável instrumento cirúrgico		
	3.00 UNIDADE	486,830	1.460,49
0053	DILATADOR BENIQUE 44MM.		
	DILATADOR BENIQUE 44MM Material confeccionado em aço inox autoclavável instrumento cirúrgico		
	3.00 UNIDADE	489,670	1.469,01
0054	DILATADOR BENIQUE 52MM.		
	DILATADOR BENIQUE 52MM Material confeccionado em aço inox autoclavável instrumento cirúrgico		
	3.00 UNIDADE	492,500	1.477,50
0055	ESPATULA MALEAVEL 30X3CM Material confeccionado em aço inox material autoclavave		
	ESPATULA MALEAVEL 30X3CM Material confeccionado em aço inox material autoclavavel instrumento cirúrgico.		
	10.00 UNIDADE	109,370	1.093,70
0056	ESPATULA MALEAVEL 30X4CM Material confeccionado em aço inox material autoclavav		
	ESPATULA MALEAVEL 30X4CM Material confeccionado em aço inox material autoclavavel instrumento cirúrgico.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	10.00 UNIDADE	147,300	1.473,00
0057	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 12CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 12CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	20.00 UNIDADE	100,260	2.005,20
0058	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 15CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 15CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	20.00 UNIDADE	117,600	2.352,00
0059	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 18CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 18CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	20.00 UNIDADE	131,570	2.631,40
0060	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 12CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 12CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	20.00 UNIDADE	103,270	2.065,40
0061	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 15CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 15CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	20.00 UNIDADE	111,520	2.230,40
0062	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 18CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 18CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	20.00 UNIDADE	130,980	2.619,60
0063	PINÇA ALLIS 25CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	PINÇA ALLIS 25CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	20.00 UNIDADE	334,800	6.696,00
0064	PINÇA ALLIS 30CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	PINÇA ALLIS 30CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	372,960	3.729,60
0065	PINÇA KELLY 18CM RETA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA KELLY 18CM RETA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	30.00 UNIDADE	60,630	1.818,90
0066	PINÇA KELLY 18CM CURVA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA KELLY 18CM CURVA FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	30.00 UNIDADE	125,640	3.769,20
0067	PINÇA LONGUETTI 18CM Material cirurgico confeccionado em aço inox		
	PINÇA LONGUETTI 18CM Material cirurgico confeccionado em aço inox		
	20.00 UNIDADE	401,830	8.036,60
0068	PINÇA MOSQUITO CURVA 09CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável com extra trat		
	PINÇA MOSQUITO CURVA 09CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação utilizada para hemostasia.		
	10.00 UNIDADE	120,500	1.205,00
0069	PINÇA MOSQUITO CURVA 18CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável com extra trat		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	PINÇA MOSQUITO CURVA 18CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação utilizada para hemostasia.		
	30.00 UNIDADE	123,340	3.700,20
0070	PINÇA MOSQUITO CURVA 21CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável com extra trat		
	PINÇA MOSQUITO CURVA 21CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação utilizada para hemostasia.		
	30.00 UNIDADE	124,470	3.734,10
0071	PINÇA MOSQUITO RETA 09CM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA MOSQUITO RETA 09CM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	10.00 UNIDADE	123,340	1.233,40
0072	PINÇA MOSQUITO RETA 18CM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	10.00 UNIDADE	125,600	1.256,00
0073	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA CURVA 12CM Instrumento cirúrgico em aço inox		
	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA CURVA 12CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação utilizada para cirurgia de vasectomia.		
	5.00 UNIDADE	349,560	1.747,80
0074	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA CURVA 14CM Instrumento cirúrgico em aço inox		
	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA CURVA 14CM Instrumento cirúrgico em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação utilizada para cirurgia de vasectomia.		
	5.00 UNIDADE	366,730	1.833,65
0075	PINÇA KOCHER RETA 18CM Material confeccionado em aço inox		
	PINÇA KOCHER RETA 18CM Material confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	228,830	2.288,30
0076	PINÇA KOCHER RETA 20CM Material confeccionado em aço inox		
	PINÇA KOCHER RETA 20CM Material confeccionado em aço inox		
	5.00 UNIDADE	264,970	1.324,85
0077	PINÇA KOCHER RETA 24CM Material confeccionado em aço inox		
	PINÇA KOCHER RETA 24CM Material confeccionado em aço inox		
	5.00 UNIDADE	333,480	1.667,40
0078	PINÇA KOCHER CURVA 18CM Material confeccionado em aço inox		
	PINÇA KOCHER CURVA 18CM Material confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	239,830	2.398,30
0079	PINÇA KOCHER CURVA 20CM Material confeccionado em aço inox		
	PINÇA KOCHER CURVA 20CM Material confeccionado em aço inox		
	5.00 UNIDADE	270,920	1.354,60
0080	PINÇA KOCHER CURVA 24CM Material confeccionado em aço inox		
	PINÇA KOCHER CURVA 24CM Material confeccionado em aço inox		
	5.00 UNIDADE	347,370	1.736,85
0081	PINÇA MIXTER CURVA 18CM 90° Material cirúrgico confeccionado em aço inox ponta 9		
	PINÇA MIXTER CURVA 18CM 90° Material cirúrgico confeccionado em aço inox ponta 90°		
	10.00 UNIDADE	364,930	3.649,30
0082	PINÇA MIXTER CURVA 24CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox ponta		
	PINÇA MIXTER CURVA 24CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox ponta		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	10.00 UNIDADE	362,840	3.628,40
0083	PINÇA MIXTER CURVA 30CM Material cirúrgico confeccionado em aço i		
	nox ponta		
	PINÇA MIXTER CURVA 30CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox ponta		
	10.00 UNIDADE	850,670	8.506,70
0084	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA SEM DENTE 20CM Material confeccionado e		
	m aço inox		
	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA SEM DENTE 20CM Material confeccionado		
	em aço inox		
	10.00 UNIDADE	180,520	1.805,20
0085	PINÇA BACKAUS 13CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	PINÇA BACKAUS 13CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	20.00 UNIDADE	192,830	3.856,60
0086	PINÇA BACKAUS 20CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	PINÇA BACKAUS 20CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	136,820	1.368,20
0087	PINÇA CHERON CURVA 20CM Material cirúrgico confeccionado em aço i		
	nox		
	PINÇA CHERON CURVA 20CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	10.00 UNIDADE	201,470	2.014,70
0088	PINÇA FOERSTER RETA 18CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	PINÇA FOERSTER RETA 18CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	10.00 UNIDADE	133,350	1.333,50
0089	PINÇA FOERSTER RETA 24CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	PINÇA FOERSTER RETA 24CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	10.00 UNIDADE	249,470	2.494,70
0090	PINÇA FOERSTER CURVA 18CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	PINÇA FOERSTER CURVA 18CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	10.00 UNIDADE	180,930	1.809,30
0091	PINÇA FOERSTER CURVA 24CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	PINÇA FOERSTER CURVA 24CM Material cirúrgico confeccionado em aço		
	inox		
	10.00 UNIDADE	368,630	3.686,30
0092	PINÇA SERRILHADA CUSHING RETA SEM DENTE 18CM Material cirúrgico c		
	onfeccionado em		
	PINÇA SERRILHADA CUSHING RETA SEM DENTE 18CM Material cirúrgico		
	confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	207,030	2.070,30
0093	PINÇA SERRILHADA CUSHING RETA COM DENTE 18CM Material cirúrgico c		
	onfeccionado em		
	PINÇA SERRILHADA CUSHING RETA COM DENTE 18CM Material cirúrgico		
	confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	209,300	2.093,00
0094	PINÇA SERRILHADA CUSHING CURVA SEM DENTE 18CM Material cirúrgico		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		confeccionado e						
		PINÇA SERRILHADA CUSHING CURVA SEM DENTE 18CM Material cirúrgico						
		confeccionado em aço inox						
		10.00 UNIDADE		208,170		2.081,70		
0095		PINÇA SERRILHADA CUSHING CURVA COM DENTE 18CM Material cirúrgico						
		confeccionado e						
		PINÇA SERRILHADA CUSHING CURVA COM DENTE 18CM Material cirúrgico						
		confeccionado em aço inox						
		10.00 UNIDADE		210,430		2.104,30		
0096		PINÇA SACA BOCADO LUER CURVO 17CM Material cirúrgico confeccionad						
		o em aço inox						
		PINÇA SACA BOCADO LUER CURVO 17CM Material cirúrgico						
		confeccionado em aço inox						
		10.00 UNIDADE		2.435,230		24.352,30		
0097		PINÇA SACA BOCADO LUER CURVO 18CM Material cirúrgico confeccionad						
		o em aço inox						
		PINÇA SACA BOCADO LUER CURVO 18CM Material cirúrgico						
		confeccionado em aço inox						
		10.00 UNIDADE		3.391,380		33.913,80		
0098		PINÇA FAURE P/ ARTERIA UTERINA 22CM Material cirúrgico confeccion						
		ado em aço inox						
		PINÇA FAURE P/ ARTERIA UTERINA 22CM Material cirúrgico						
		confeccionado em aço inox						
		10.00 UNIDADE		438,000		4.380,00		
0099		PINÇA RELOJOEIRO CURVA 13CM Material confeccionado em aço inox ma						
		terial autoclav						
		PINÇA RELOJOEIRO CURVA 13CM Material confeccionado em aço inox						
		material autoclavável instrumento cirúrgico.						
		10.00 UNIDADE		172,270		1.722,70		
0100		PINÇA RELOJOEIRO RETA 1CM Material confeccionado em aço inox, mat						
		erial autoclavá						
		PINÇA RELOJOEIRO RETA 1CM Material confeccionado em aço inox,						
		material autoclavável instrumento cirúrgico						
		10.00 UNIDADE		158,700		1.587,00		
0101		TESOURA MAYO RETA CIRURGICA 15CM Material cirúrgico confeccionado						
		em aço inox						
		TESOURA MAYO RETA CIRURGICA 15CM Material cirúrgico confeccionado						
		em aço inox						
		20.00 UNIDADE		76,420		1.528,40		
0102		TESOURA MAYO CURVA CIRURGICA 15CM Material cirúrgico confeccionad						
		o em aço in						
		TESOURA MAYO CURVA CIRURGICA 15CM Material cirúrgico						
		confeccionado em aço inox						
		10.00 UNIDADE		76,420		764,20		
0103		TESOURA MAYO STILLE CIRURGICA P/ USO GERAL 15CM Material cirúrgic						
		o confeccionado						
		TESOURA MAYO STILLE CIRURGICA P/ USO GERAL 15CM Material						
		cirúrgico confeccionado em aço inox						
		10.00 UNIDADE		107,620		1.076,20		
0104		TESOURA METZEMBAUM CURVA 25CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁV						
		EL						
		TESOURA METZEMBAUM CURVA 25CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA						
		INOXIDÁVEL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	20.00 UNIDADE	367,020	7.340,40
0105	TESOURA METZEMBAUM CURVA 30CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	TESOURA METZEMBAUM CURVA 30CM FABRICADA EM LIGA METÁLICA INOXIDÁVEL		
	10.00 UNIDADE	604,200	6.042,00
0106	TESOURA SNOWDEN RETA 17CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	TESOURA SNOWDEN RETA 17CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	408,050	4.080,50
0107	TESOURA SNOWDEN CURVA 17CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	TESOURA SNOWDEN CURVA 17CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	469,000	4.690,00
0108	TESOURA IRIS FINA RETA 11CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	TESOURA IRIS FINA RETA 11CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	20.00 UNIDADE	281,800	5.636,00
0109	TESOURA IRIS FINA CURVA 11CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	TESOURA IRIS FINA RETA 11CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	20.00 UNIDADE	268,050	5.361,00
0110	TESOURA LAGRANGE 11CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	TESOURA LAGRANGE 11CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	316,830	3.168,30
0111	TESOURA BOYD 12CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	TESOURA BOYD 12CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	381,000	3.810,00
0112	TESOURA BOYD 25CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	TESOURA BOYD 12CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	711,000	7.110,00
0113	TESOURA BOYD 30CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	TESOURA BOYD 30CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	5.00 UNIDADE	740,670	3.703,35
0114	KIT VASECTOMIA PINÇA PARA APREENSÃO DO DEFERENTE (PONTA ENCAIXE) + PINÇA MOSQUI		
	KIT VASECTOMIA PINÇA PARA APREENSÃO DO DEFERENTE (PONTA ENCAIXE) + PINÇA MOSQUITO LISA 12CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	3.00 KIT	1.049,400	3.148,20
0115	KIT PARA PEQUENA CIRURGIA Caixa cirúrgica com instrumentais, material cirúrgico		
	KIT PARA PEQUENA CIRURGIA Caixa cirúrgica com instrumentais, material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 KIT	1.346,750	13.467,50
0116	KIT PARA CURATIVOS- Caixa cirúrgica com instrumentais em aço inox kit contendo:		
	KIT PARA CURATIVOS- Caixa cirúrgica com instrumentais em aço inox		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	kit contendo: 01estoujo inox perfurado 26x12x06cm, bandeja inox 22x12x01cm, 01cuba redonda para assepsia, 01 pinça anatômica dissecação 14cm, 01 pinça anatômica dente de rato 14cm 01 tesoura mayo stille 15cm reta		
	10.00 UNIDADE	1.042,030	10.420,30
0117	KIT PARA CESARIANA Caixa cirúrgica com instrumentais, material cirúrgico confec		
	KIT PARA CESARIANA Caixa cirúrgica com instrumentais, material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 KIT	19.159,170	191.591,70
0118	KIT PARA DRENAGEM TORACICA Caixa cirúrgica com instrumentais, material cirúrgico		
	KIT PARA DRENAGEM TORACICA Caixa cirúrgica com instrumentais, material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	3.00 KIT	5.265,860	15.797,58
0119	KIT PARA VASECTOMIA Caixa cirúrgica com instrumentais, material cirúrgico confec		
	KIT PARA VASECTOMIA Caixa cirúrgica com instrumentais, material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	3.00 KIT	2.605,570	7.816,71
0120	KIT PARA POSTECTOMIA Caixa cirúrgica com instrumentais, material cirúrgico confe		
	KIT PARA POSTECTOMIA Caixa cirúrgica com instrumentais, material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	2.00 KIT	2.572,730	5.145,46
0121	KIT PARA VESICULA Caixa cirúrgica com instrumentais, material cirúrgico confecci		
	KIT PARA VESICULA Caixa cirúrgica com instrumentais, material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	3.00 KIT	2.723,270	8.169,81
0122	KIT PARA HERNIA Caixa cirúrgica com instrumentais, material cirúrgico confeccion		
	KIT PARA HERNIA Caixa cirúrgica com instrumentais, material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	5.00 KIT	4.768,460	23.842,30
0123	BANDEJA 22X12X15CM Em material inoxidável cirúrgico		
	BANDEJA 22X12X15CM Em material inoxidável cirúrgico		
	10.00 UNIDADE	140,480	1.404,80
0124	BANDEJA 24X14X15CM Em material inoxidável cirúrgico		
	BANDEJA 24X14X15CM Em material inoxidável cirúrgico		
	10.00 UNIDADE	220,530	2.205,30
0125	CUBA RIM REDONDA 4CMX8CM Em material inox para assepsia		
	CUBA RIM REDONDA 4CMX8CM Em material inox para assepsia		
	10.00 UNIDADE	52,350	523,50
0126	CUBA RIM REDONDA 10CMX12CM Em material inox para assepsia		
	CUBA RIM REDONDA 10CMX12CM Em material inox para assepsia		
	10.00 UNIDADE	70,980	709,80
0127	CUBA RIM REDONDA 150ML 8x4CM Em material inox para assepsia		
	CUBA RIM REDONDA 150ML 8x4CM Em material inox para assepsia		
	10.00 UNIDADE	159,450	1.594,50
0128	CUBA RIM REDONDA 700ML 26X12CM Em material inox para assepsia		
	CUBA RIM REDONDA 700ML 26X12CM Em material inox para assepsia		
	10.00 UNIDADE	177,670	1.776,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0129	CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS C/TAMPA 32X16X08CM		
	CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM TAMPA EM AÇO INOX LISA		
	32X16X08CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 CAIXA	1.539,800	15.398,00
0130	CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS C/TAMPA 32X10X05CM		
	CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM TAMPA EM AÇO INOX LISA		
	32X10X05CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 CAIXA	1.539,800	15.398,00
0131	CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS C/TAMPA 35X25X4CM		
	CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM TAMPA EM AÇO INOX LISA		
	35X25X4 CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	3.00 CAIXA	2.093,330	6.279,99
0132	CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS C/TAMPA 45X32X4,5CM		
	CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM TAMPA EM AÇO INOX LISA		
	45X32X4,5CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	3.00 CAIXA	2.789,580	8.368,74
0133	VÁLVULA DOYEN 25 CM 45X120MM Instrumento cirúrgico confeccionado		
	em aço inoxid		
	VÁLVULA DOYEN 25 CM 45X120MM Instrumento cirúrgico confeccionado		
	em aço inoxidável. Embalagem plástica individual constando os		
	dados de identificação.		
	5.00 UNIDADE	704,430	3.522,15
0134	TAMBOR PARA ALGODÃO E GAZE 12X12CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL3		
	TAMBOR PARA ALGODÃO E GAZE 12X12CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL		
	10.00 UNIDADE	255,990	2.559,90
0135	TAMBOR PARA ALGODÃO E GAZE 16X14CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL		
	TAMBOR PARA ALGODÃO E GAZE 12X14CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL		
	10.00 UNIDADE	508,570	5.085,70
0136	TAMBOR PARA ALGODÃO E GAZE 29X29CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL		
	TAMBOR PARA ALGODÃO E GAZE 29X29CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL		
	5.00 UNIDADE	831,780	4.158,90
0137	CANETA DE BISTURI ELETRICO PONTA RETA		
	CANETA DE BISTURI ELETRICO PONTA RETA		
	30.00 UNIDADE	1.053,470	31.604,10
0138	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR		
	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR		
	MEDIDAS: 1.08 x 0.48		
	D-23		
	Colchão em espuma D-23, com 10cm de altura, revestido em		
	courvin lavável na cor azul Royal, bordas lisas sem filetes		
	laterais para evitar acumulo de sujeira, com zíper em um dos		
	lados de 0,48 cm.		
	25.00 UNIDADE	327,100	8.177,50
0139	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA 12CM Instrumento cirúrgico em a		
	ço inoxidável c		
	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA 12CM Instrumento cirúrgico em		
	aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação utilizada		
	para cirurgia de vasectomia.		
	5.00 UNIDADE	351,830	1.759,15
0140	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA 14CM Instrumento cirúrgico em a		
	ço inoxidável		
	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA 14CM Instrumento cirúrgico em		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação utilizada para cirurgia de vasectomia.		
	5.00 UNIDADE	368,430	1.842,15
0141	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 16CM Material cirúrgico confeccionado em aço i		
	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 16CM Material cirúrgico confeccionado em aço inox		
	10.00 UNIDADE	600,230	6.002,30
0142	CABO DE BISTURI N° 03 12CM Em aço inox é um instrumento cirúrgico usado para fix		
	CABO DE BISTURI N° 03 12CM Em aço inox é um instrumento cirúrgico usado para fixação de laminas cortante		
	10.00 UNIDADE	28,610	286,10
0143	CABO DE BISTURI N° 03 24CM Em aço inox é um instrumento cirúrgico usado para fix		
	CABO DE BISTURI N° 03 24CM Em aço inox é um instrumento cirúrgico usado para fixação de laminas cortante		
	10.00 UNIDADE	46,390	463,90
0144	CABO DE BISTURI N° 04 12CM Em aço inox é um instrumento cirúrgico usado para fi		
	CABO DE BISTURI N° 04 12CM Em aço inox é um instrumento cirúrgico usado para fixação de laminas cortante		
	10.00 UNIDADE	239,540	2.395,40
0145	CUBA RIM, EM AÇO INOXIDÁVEL, 26X12CM, CAPACIDADE 700 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE		
	CUBA RIM, EM AÇO INOXIDÁVEL, 26 X 12 CM, CAPACIDADE 700 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE		
	15.00 UNIDADE	185,030	2.775,45
0146	PAPAGAIO COLETOR DE URINA EM INOX (URINOL)		
	PAPAGAIO COLETOR DE URINA EM INOX (URINOL)		
	10.00 UNIDADE	414,750	4.147,50
0147	VÁLVULA DOYEN 45X60MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL		
	VÁLVULA DOYEN 45X60MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL		
	5.00 UNIDADE	666,810	3.334,05
0148	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS CURVA		
	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS CURVA		
	2.00 UNIDADE	1.778,430	3.556,86
0149	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS RETAS		
	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS RETAS		
	2.00 UNIDADE	1.778,430	3.556,86
0150	KIT LARINGOSCOPIO INFANTILCOM LAMINAS CURVA		
	KIT LARINGOSCOPIO INFANTILCOM LAMINAS CURVA		
	2.00 UNIDADE	1.050,400	2.100,80
0151	KIT LARINGOSCOPIO INFANTIL COM LAMINAS RETA		
	KIT LARINGOSCOPIO INFANTIL COM LAMINAS RETA		
	2.00 UNIDADE	1.050,400	2.100,80
0152	VÁLVULA DOYEN 60X90MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL		
	VÁLVULA DOYEN 60X90MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL		
	5.00 UNIDADE	798,860	3.994,30
0153	VÁLVULA DOYEN 25CM 60X120MM Instrumento cirúrgico confeccionado e m aço inoxidáv		
	VÁLVULA DOYEN 25 CM 60X120MM Instrumento cirúrgico confeccionado em aço inoxidável. Embalagem plástica individual constando os		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N° 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	dados de identificação.		
	5.00 UNIDADE	798,860	3.994,30
0154	LAMPADA LED P/ LARINGOSCOPIO UNIVERSAL 2,5V		
	LAMPADA LED P/ LARINGOSCOPIO UNIVERSAL 2,5V		
	20.00 UNIDADE	108,520	2.170,40
0155	LANTERNA CLÍNICA EM LED		
	LANTERNA CLÍNICA LED E um aparelho portátil utilizado para auxiliar a iluminação nos exames clínicos de rotina em consultório medico em geral		
	10.00 UNIDADE	166,610	1.666,10
0156	KIT FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE C/3TAMANHOS 6FR,10FR,15FR.		
	KIT FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE C/3TAMANHOS 6FR,10FR,15FR. kit contendo uma unidade de cada tamanho dispositivo auxiliar para facilitar a intubação traqueal, esteril, descartavel e insento de latex. guia para intubação traqueal embalagem individual		
	10.00 KIT	412,480	4.124,80
0157	OFTALMOSCÓPIO 3000 XENON		
	OFTALMOSCÓPIO 3000 XENON ESTOJO MACIO - MD		
	Descrição do Produto:		
	O MD 3000 é um oftalmoscópio direto, para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares. Indicado para diagnosticar doenças como glaucoma e catarata, além de lesões, tumores na retina e teste do olhinho em recém-nascidos.		
	Detalhes do Produto:		
	Lâmpada Xenon Halógena (amarelada)		
	Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência		
	Fácil substituição da lâmpada Xenon		
	Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado		
	Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso		
	Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA		
	Cabo compatível com todas as cabeças 3000		
	Não contém látex		
	Acompanha estojo macio.		
	Benefícios:		
	19		
	lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado		
	Óptica		
	selada à prova de poeiras		
	Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos		
	Lâmpada 2.5V de Xenon Halógena (amarelada)		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	Cabeça em ABS, resistente à impactos.		
	dimensões do		
	produto		
	Comprimento: 170cm		
	Peso Total: 65g		
	2.00 UNIDADE	2.605,530	5.211,06
0158	FRASCO P/ ASPIRADOR 2.000ML C/ TAMPA		
	FRASCO P/ ASPIRADOR 2.000ML C/ TAMPA Frasco coletor de 2 litro para aspirador		
	20.00 UNIDADE	305,320	6.106,40
0159	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM COM SERRILHA		
	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM COM SERRILHA		
	10.00 UNIDADE	60,040	600,40
0160	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM COM SERRILHA		
	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM COM SERRILHA		
	20.00 UNIDADE	34,420	688,40
0161	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM COM SERRILHA		
	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM COM SERRILHA		
	20.00 UNIDADE	38,080	761,60
0162	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM COM SERRILHA		
	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM COM SERRILHA		
	20.00 UNIDADE	48,110	962,20
0163	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM SEM SERRILHA		
	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM SEM SERRILHA		
	20.00 UNIDADE	52,160	1.043,20
0164	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM SEM SERRILHA		
	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM SEM SERRILHA		
	20.00 UNIDADE	59,580	1.191,60
0165	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM SEM SERRILHA		
	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM SEM SERRILHA		
	20.00 UNIDADE	64,170	1.283,40
0166	PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 16CM		
	PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 16CM		
	20.00 UNIDADE	242,510	4.850,20
0167	PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 18CM		
	PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 18CM		
	20.00 UNIDADE	266,230	5.324,60
0168	PINÇA COLLIN CORAÇÃO CURVA 16CM		
	PINÇA COLLIN CORAÇÃO CURVA 16CM		
	20.00 UNIDADE	242,510	4.850,20
0169	PINÇA COLLIN CORAÇÃO CURVA 18CM		
	PINÇA COLLIN CORAÇÃO CURVA 18CM		
	20.00 UNIDADE	301,370	6.027,40
		VALOR TOTAL R\$	8.078.443,35

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.078.443,35 (oito milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



3.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

4.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. O prazo de entrega não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.4. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.8. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



5.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;

5.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Por Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

5.3. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas por meio de servidor expressamente designado que atuará como fiscal de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.0. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS.

12.1. A aquisição será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por lote, portanto a solução para eventual aquisição de MEDICAMENTOS EM GERAL obedece a regra e dar-se-á por agrupamento de itens.

13.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77
CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,
CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O (A) E A
EMPRESA

A por intermédio do(a), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Pregão Eletrônico, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,03% (zero virgula, zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária nº:

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes na Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Aviso e Anexos de Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Câmara de xxxxxxxxxxxx – xx.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____,
com sede na _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu
quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou
afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a
participação na referida Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000